

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XIII * Nº 2254 SãO LUÍS TERÇA * 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	
CHAMADA PÚBLICA № 001/2019- FORNECEDOR: ANTÔNIA TERESA MARTINS VIEGAS	5
CHAMADA PÚBLICA № 001/2019- FORNECEDOR: MAURO REIS OLIVEIRA	5
CHAMADA PÚBLICA № 001/2019- FORNECEDOR: SUZANETE SILVA	5
CHAMADA PÚBLICA № 001/2019- FORNECEDOR: JOSUÉ VIANA DA SILVA	5
CHAMADA PÚBLICA № 001/2019- FORNECEDOR: KATIA MAIA CANTANHEDE	5
CHAMADA PÚBLICA № 001/2019- FORNECEDOR: JOÃO DANIEL BORGES	6
CHAMADA PÚBLICA № 001/2019- FORNECEDOR: CATARINA JOSEFA RIBEIRO	6
CHAMADA PÚBLICA № 001/2019- FORNECEDOR: FLAVIO PINHO DINIZ FERREIRA	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
DECRETO № 016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019	6
AVISO DE REVOGAÇÃO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 057/2019	7
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 021/2019	7
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 022/2019	8
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 023/2019	8
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 024/2019	8
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 025/2019	<u>9</u>
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 026/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 027/2019	10
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 028/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 029/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 030/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 031/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 033/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPEŖAÇÃO - LMO № 034/2019	
LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP № 034/2019	
LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP № 035/2019	
LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP № 036/2019	
LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP № 037/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 038/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 039/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 040/2019	
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA - LP Nº 041/2019	
LICENÇA MUNICIPAL - LO Nº 042/2019	
LICENÇA MUNICIPAL - LO Nº 043/2019	
LICENÇA MUNICIPAL - LO № 044/2019	
LICENÇA MUNICIPAL – LO Nº 045/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 047/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 047/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 049/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 050/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 051/2019	
LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP № 051/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 052/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 053/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 054/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 055/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 056/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 058/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI № 059/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 060/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 061/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 062/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 063/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 064/2019	26
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 065/2019	27



LICENÇA				
-	•			
,	•			
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	Iº 071/2019	30
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	Iº 072/2019	30
LICENCA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	Iº 073/2019	31
•				
•				
•				
•				
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	№ 090/2019	39
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	Iº 092/2019	39
•				
•				
•				
•				
•	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- I M() N		
		- LMO N	№ 104/2019	 45
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	lº 104/2019 lº 105/2019	45 46
LICENÇA LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N - LMO N - LMO N	1º 104/2019 1º 105/2019 1º 106/2019	45 46 46
LICENÇA LICENÇA LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N - LMO N - LMO N - LMO N	1º 104/2019 1º 105/2019 1º 106/2019 1º 107/2019	45 46 46 47
LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N - LMO N - LMO N - LMO N - LMO N	1º 104/2019 1º 105/2019 1º 106/2019 1º 107/2019 1º 108/2019	45 46 46 47
LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N - LMO N - LMO N - LMO N - LMO N	1º 104/2019 1º 105/2019 1º 106/2019 1º 107/2019 1º 108/2019 1º 109/2019	45 46 47 47
LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N - LMO N - LMO N - LMO N - LMO N - LMO N - LMO N	9 104/2019 9 105/2019 19 106/2019 19 107/2019 19 108/2019 19 109/2019 19 110/2019	45 46 47 47 48
LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N - LMO N - LMO N - LMO N - LMO N - LMO N - LMO N	2 104/2019 2 105/2019 2 106/2019 2 107/2019 2 108/2019 2 109/2019 2 110/2019 2 111/2019	45 46 47 47 48 48
LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N - LMO N - LMO N - LMO N - LMO N - LMO N - LMO N	2 104/2019 2 105/2019 2 106/2019 2 107/2019 2 108/2019 2 109/2019 2 110/2019 2 111/2019	45 46 47 47 48 48
LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N - LMO N	2 104/2019 2 105/2019 2 106/2019 2 107/2019 2 108/2019 2 109/2019 2 110/2019 2 111/2019 2 112/2019	45 46 47 47 48 48
LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N - LMO N	9 104/2019 9 105/2019 9 106/2019 9 107/2019 9 108/2019 9 109/2019 9 110/2019 9 111/2019 9 112/2019 9 113/2019	45 46 47 48 48 49
LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N - LMO N	9 104/2019 9 105/2019 9 106/2019 9 107/2019 9 108/2019 9 109/2019 9 110/2019 9 111/2019 9 112/2019 19 113/2019 19 114/2019	45 46 47 47 48 49 50
LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	12 104/2019 12 105/2019 12 106/2019 12 107/2019 12 108/2019 12 109/2019 12 110/2019 12 111/2019 12 113/2019 12 114/2019 12 115/2019 12 115/2019 12 116/2019	45 46 47 47 48 49 50 51
LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	12 104/2019 12 105/2019 12 106/2019 12 107/2019 12 108/2019 12 109/2019 12 110/2019 12 111/2019 12 113/2019 12 114/2019 12 115/2019 12 115/2019 12 116/2019	45 46 47 47 48 49 50 51
LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	12 104/2019 12 105/2019 12 106/2019 12 107/2019 12 108/2019 12 109/2019 12 110/2019 12 111/2019 12 113/2019 12 113/2019 12 115/2019 12 115/2019 12 116/2019 12 117/2019	45 46 47 48 48 49 50 51 51
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	12 104/2019 12 105/2019 12 106/2019 12 107/2019 12 108/2019 12 109/2019 12 110/2019 12 111/2019 12 113/2019 12 114/2019 12 115/2019 12 116/2019 12 117/2019 12 118/2019	45 46 47 47 48 49 50 51 51 52
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	1º 104/2019 1º 105/2019 1º 106/2019 1º 107/2019 1º 108/2019 1º 109/2019 1º 110/2019 1º 111/2019 1º 112/2019 1º 113/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 116/2019 1º 118/2019 1º 118/2019 1º 118/2019	45 46 47 47 48 48 49 50 51 52 52 53
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	12 104/2019 12 105/2019 12 106/2019 12 107/2019 12 108/2019 12 109/2019 12 110/2019 12 111/2019 12 113/2019 12 114/2019 12 115/2019 12 116/2019 12 116/2019 12 118/2019 12 118/2019 12 119/2019 12 120/2019	45 46 47 48 48 49 50 51 51 52 53
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	1º 104/2019 1º 105/2019 1º 106/2019 1º 107/2019 1º 108/2019 1º 110/2019 1º 111/2019 1º 112/2019 1º 113/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 116/2019 1º 116/2019 1º 118/2019 1º 118/2019 1º 119/2019 1º 120/2019 1º 121/2019	45 46 47 47 48 49 50 51 52 53 53
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	1º 104/2019 1º 105/2019 1º 106/2019 1º 107/2019 1º 108/2019 1º 110/2019 1º 111/2019 1º 112/2019 1º 113/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 116/2019 1º 116/2019 1º 118/2019 1º 119/2019 1º 120/2019 1º 121/2019 1º 122/2019	45 46 47 47 48 49 50 51 51 52 53 54 54
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	1º 104/2019 1º 105/2019 1º 106/2019 1º 107/2019 1º 108/2019 1º 110/2019 1º 111/2019 1º 112/2019 1º 113/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 116/2019 1º 116/2019 1º 118/2019 1º 120/2019 1º 121/2019 1º 122/2019 1º 122/2019 1º 123/2019	45 46 47 48 49 50 51 51 52 53 54 54
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	12 104/2019 12 105/2019 12 106/2019 12 107/2019 12 108/2019 12 109/2019 12 110/2019 12 111/2019 12 113/2019 12 113/2019 12 115/2019 12 116/2019 12 118/2019 12 119/2019 12 120/2019 12 122/2019 12 123/2019 12 125/2019	45 46 47 48 49 50 51 51 52 53 54 55 55 55
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	12 104/2019 12 105/2019 12 106/2019 12 107/2019 12 108/2019 12 109/2019 12 110/2019 12 111/2019 12 113/2019 12 113/2019 12 115/2019 12 116/2019 12 118/2019 12 119/2019 12 120/2019 12 122/2019 12 123/2019 12 125/2019 12 126/2019	45 446 446 447 447 448 449 449 449 449 449 449 449 449 449
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	12 104/2019 12 105/2019 12 106/2019 12 107/2019 12 108/2019 12 109/2019 12 110/2019 12 111/2019 12 113/2019 12 113/2019 12 115/2019 12 116/2019 12 116/2019 12 120/2019 12 120/2019 12 122/2019 12 125/2019 12 125/2019 12 126/2019 12 126/2019 12 127/2019	45 46 46 46 46 46 46 46 46 46 46 46 46 46
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	1º 104/2019 1º 105/2019 1º 106/2019 1º 108/2019 1º 109/2019 1º 110/2019 1º 111/2019 1º 112/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 116/2019 1º 116/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 125/2019 1º 125/2019 1º 125/2019 1º 126/2019 1º 126/2019 1º 127/2019 1º 128/2019	45464444444444444444444444444444444444
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	1º 104/2019 1º 105/2019 1º 106/2019 1º 108/2019 1º 109/2019 1º 110/2019 1º 111/2019 1º 112/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 116/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 121/2019 1º 125/2019 1º 125/2019 1º 125/2019 1º 126/2019 1º 127/2019 1º 128/2019 1º 128/2019 1º 128/2019 1º 129/2019	4544644774844444444444444444444444444444
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	1º 104/2019 1º 105/2019 1º 106/2019 1º 108/2019 1º 109/2019 1º 11/2019 1º 112/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 116/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 125/2019 1º 125/2019 1º 126/2019 1º 126/2019 1º 128/2019 1º 128/2019 1º 129/2019 1º 129/2019 1º 129/2019 1º 129/2019 1º 129/2019 1º 129/2019 1º 130/2019	454646447744848449444444444444444444444444
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	1º 104/2019 1º 105/2019 1º 106/2019 1º 108/2019 1º 109/2019 1º 11/2019 1º 111/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 116/2019 1º 116/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 122/2019 1º 123/2019 1º 125/2019 1º 125/2019 1º 126/2019 1º 127/2019 1º 128/2019 1º 128/2019 1º 129/2019 1º 129/2019 1º 129/2019 1º 130/2019 1º 130/2019 1º 131/2019	455464474474444444444444444444444444444
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	1º 104/2019 1º 105/2019 1º 106/2019 1º 108/2019 1º 109/2019 1º 11/2019 1º 11/2019 1º 11/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 116/2019 1º 116/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 122/2019 1º 123/2019 1º 125/2019 1º 125/2019 1º 126/2019 1º 127/2019 1º 128/2019 1º 129/2019 1º 129/2019 1º 129/2019 1º 130/2019 1º 131/2019 1º 131/2019 1º 131/2019 1º 131/2019 1º 131/2019 1º 131/2019	455 446 446 446 446 446 446 446 446 446
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	1º 104/2019 1º 105/2019 1º 106/2019 1º 108/2019 1º 109/2019 1º 111/2019 1º 111/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 116/2019 1º 116/2019 1º 116/2019 1º 116/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 125/2019 1º 125/2019 1º 125/2019 1º 126/2019 1º 127/2019 1º 128/2019 1º 129/2019 1º 129/2019 1º 129/2019 1º 130/2019 1º 131/2019	455 446 446 447 448 449 449 449 449 449 449 449 449 449
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	1º 104/2019 1º 105/2019 1º 106/2019 1º 108/2019 1º 109/2019 1º 110/2019 1º 111/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 115/2019 1º 116/2019 1º 116/2019 1º 116/2019 1º 116/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 125/2019 1º 125/2019 1º 125/2019 1º 125/2019 1º 125/2019 1º 126/2019 1º 127/2019 1º 128/2019 1º 129/2019 1º 129/2019 1º 131/2019	455 446 447 447 447 447 447 447 447 447 447
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	1º 104/2019 1º 105/2019 1º 106/2019 1º 108/2019 1º 109/2019 1º 11/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 125/2019 1º 125/2019 1º 125/2019 1º 126/2019 1º 127/2019 1º 128/2019 1º 129/2019 1º 130/2019 1º 131/2019 1º 135/2019	455 446 447 447 447 447 447 447 447 447 447
LICENÇA	MUNICIPAL DE OPERAÇÃO	- LMO N	1º 104/2019 1º 105/2019 1º 106/2019 1º 108/2019 1º 109/2019 1º 11/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 120/2019 1º 125/2019 1º 125/2019 1º 125/2019 1º 126/2019 1º 127/2019 1º 128/2019 1º 129/2019 1º 130/2019 1º 131/2019 1º 131/2019 1º 131/2019 1º 131/2019 1º 131/2019 1º 135/2019	455 465 466 467 467 467 467 467 467 467 467 467



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 138/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 139/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 140/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 141/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 142/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 143/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 144/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 145/2019	65
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 146/2019	65
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 147/2019	66
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 148/2019	66
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 149/2019	67
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 150/2019	67
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 151/2019	68
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 152/2019	68
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 153/2019	69
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 154/2019	
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 155/2019	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS № 009/2019	
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS № 010/2019	
EXTRATO DE CONTRATO - PE № 083/2019	
EXTRATO DE CONTRATO - PE № 084/2019	
EXTRATO DE CONTRATO - PE № 085/2019	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 04.002.3105.01/2019	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 04.002.3105.02/2019	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 04.002.3105.03/2019	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 04.002.3105.04/2019	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 04.002.3105.05/2019	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 04.004.0506/2019	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 01.0106.2017.12.012/2017	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 03.002.0901/2019	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № N.º 03.003.08.02/2019	
EVERATO DE TERMO ARITIVO NO COMO AO CONTRATO ARMINISTRATIVO DE RESTAÇÃO DE CERVISOS NO MASOS AO COMO AO COMO AO	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № N.º 03.006.10.06/2019	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO № 01.1601.08.001/2019	73
EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO № 01.1601.08.001/2019EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: № 035/2019	73 73
EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO № 01.1601.08.001/2019	73 73 73
EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO № 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: № 035/2019	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO № 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: № 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO № 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: № 035/2019	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CRESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CRESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CRESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CRESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CERRATA DO DECRETO N.º 248/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CRESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PORTARIA N.º 255/2019, 30 DE DEZEMBRO DE 2019 TERMO DE POSSE PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PORTARIA N.º 255/2019, 30 DE DEZEMBRO DE 2019 TERMO DE POSSE	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PORTARIA N.º 255/2019, 30 DE DEZEMBRO DE 2019 TERMO DE POSSE PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECRETO Nº 080/2019.	73 73 73 74 74 75 75 77 79 79 92 93 94 95 99 99
EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO № 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: № 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PORTARIA N.º 255/2019, 30 DE DEZEMBRO DE 2019 TERMO DE POSSE PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECRETO Nº 080/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO № 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: № 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PORTARIA N.º 255/2019, 30 DE DEZEMBRO DE 2019 TERMO DE POSSE PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECRETO Nº 080/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO PORTARIA Nº 044/2019/GAB	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO № 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: № 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PORTARIA N.º 255/2019, 30 DE DEZEMBRO DE 2019 TERMO DE POSSE PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECRETO Nº 080/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO PORTARIA Nº 044/2019/GAB PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO № 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: № 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PORTARIA N.º 255/2019, 30 DE DEZEMBRO DE 2019 TERMO DE POSSE PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECRETO Nº 080/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO PORTARIA Nº 044/2019/GAB PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO PORTARIA Nº 044/2019/GAB PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO PORTARIA Nº 044/2019/GAB PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 361 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019	73 73 73 73 74 74 74 75 75 77 79 79 92 93 94 95 96 98 99 99 99 99
EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO № 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: № 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PORTARIA N.º 255/2019, 30 DE DEZEMBRO DE 2019 TERMO DE POSSE PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECRETO Nº 080/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO PORTARIA Nº 044/2019/GAB PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 361 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 282/2017	73 73 73 73 74 74 74 75 75 77 79 79 92 93 94 95 99 99 99 99 99 99 100 100 100
EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO № 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: № 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CERRATA DO DECRETO № 248/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PORTARIA N.º 255/2019, 30 DE DEZEMBRO DE 2019 TERMO DE POSSE PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECRETO Nº 080/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO PORTARIA Nº 044/2019/GAB PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 361 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 282/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019	73 73 73 73 74 74 74 75 75 75 77 79 79 92 93 94 95 99 99 99 99 99 99 99 100 100 100 100 10
EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO № 01.1601.08.001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PORTARIA N.º 255/2019, 30 DE DEZEMBRO DE 2019 TERMO DE POSSE PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECRETO Nº 080/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO PORTARIA Nº 044/2019/GAB PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 361 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 282/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO DEXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO DEXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO DEXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO DEXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO DEXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO	73 73 73 73 74 74 74 75 75 77 79 79 92 93 94 95 99 99 99 99 99 99 99 100 100 100 100 10
EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO № 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: № 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CENTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PORTARIA N.º 255/2019, 30 DE DEZEMBRO DE 2019 TERMO DE POSSE PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECRETO N.º 080/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO PORTARIA N.º 044/2019/GAB PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO ERRATA. N.A PUBLICAÇÃO DA LEI N.º 361 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 282/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXZ/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXZ/2017 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXZ/2017	73 73 73 74 74 75 75 75 77 79 79 92 93 94 95 96 98 99 99 99 100 100 100 100 101 101 101
EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO № 01.1601.08.001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CERNATA DO DECRETO N° 248/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PORTARIA N° 255/2019, 30 DE DEZEMBRO DE 2019 TERMO DE POSSE PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECRETO N° 080/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO PORTARIA N° 044/2019/GAB PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DA LEI N° 361 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 282/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2019 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIV	73 73 73 73 74 74 74 75 75 77 79 79 92 93 94 95 99 99 99 99 99 99 99 100 100 100 100 10
EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO № 01.1601.08.001/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: № 035/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PORTARIA N.º 255/2019, 30 DE DEZEMBRO DE 2019 TERMO DE POSSE PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECRETO Nº 080/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO PORTARIA Nº 044/2019/GAB PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 361 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 282/2017 PRIMERIO TERMO DADITIVO AO CONTRATO DE PRAZO CONTRATO DE PRAZO CONTRATO DE STRAZO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO DE STRAZO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO DE STRAZO DE CRETO PMR Nº 23, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO DE DECRETO PMR Nº 23, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 LEI Nº 356 DE 26 DE AGOSTO DE 2019	73 73 73 73 74 74 74 75 75 75 79 92 93 93 94 95 96 98 99 99 99 100 100 100 100 101 101 101 10
EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO № 01.1601.08.001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CERNATA DO DECRETO N° 248/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PORTARIA N° 255/2019, 30 DE DEZEMBRO DE 2019 TERMO DE POSSE PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECRETO N° 080/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO PORTARIA N° 044/2019/GAB PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DA LEI N° 361 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 282/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2019 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIV	73 73 73 73 74 74 75 75 75 79 92 93 93 94 95 96 98 99 99 100 100 100 100 101 101 101 102 102 102



	LEI № 359 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019	104
PR	EFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	105
	AVISO DE TERMO ADITIVO	105
PR	EFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	
• • • •	AVISO DE REMARCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 130/2019	
	AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS № 05/2019- CPL	105
DD	EFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	
FN	LEI № 679/2019	
	LEI № 678/2019,	
	LEI № 677/2019	
	LEI № 070/2019 PORTARIA № 236/2019	
	PORTARIA № 235/2019	
	·	
	PORTARIA № 233/2019	
	PORTARIA № 232/2019	
	PORTARIA № 230/2019	
	PORTARIA № 229/2019	
	PORTARIA № 243/2019	
	PORTARIA № 242/2019	
	PORTARIA № 241/2019	
	PORTARIA № 240/2019	
	PORTARIA № 238/2019	
DD	EFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	
FN	DECRETO N.º 103/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.	
-	EFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	
PK	AVISO DE LICITAÇÃO	
	·	
PR	EFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 48/2019	
	AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	
	RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	
	RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME	
	RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	
	DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2019	
	DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2019	
	PORTARIA № 1247/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	PORTARIA № 1248 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	
	PORTARIA № 1249 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
	PORTARIA № 1250 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
	PORTARIA № 1251 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
	PORTARIA № 1252 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
	PORTARIA № 1253 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
	PORTARIA № 1254 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
	PORTARIA № 1255 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	117
	PORTARIA № 1256 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	
	PORTARIA № 1257 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
	PORTARIA № 1258 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	118
	LEDMAN ADDITION AT A LOUGH TO DE COMMINICED ATIMAN OF A DATA A DA	770



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: ANTÔNIA TERESA MARTINS VIEGAS

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA e o Sra. ANTÔNIA TERESA MARTINS VIEGAS. OBJETO DO CONTRATO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 3.794,24 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO:** 02.005 SECRETARIA EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 01. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratada: ANTÔNIA TERESA MARTINS VIEGAS. ALCÂNTARA - MA, 20 de novembro de 2019.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO Código identificador: b6d1a8ca7746a068e3f0e37e4622deba

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: MAURO REIS OLIVEIRA

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA e o Sr. MAURO REIS OLIVEIRA. OBJETO DO CONTRATO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 3.794,24 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE $n^{\varrho}26/2013$ e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 01. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: MAURO REIS OLIVEIRA. ALCÂNTARA - MA, 20 de novembro de 2019.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO Código identificador: 79b5700cd9c6e0e9bf8deddad2d715a3

CHAMADA PÚBLICA № 001/2019- FORNECEDOR: SUZANETE SILVA

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA e o Sra. SUZANETE SILVA. OBJETO DO CONTRATO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 3.794,24 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019.

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO**: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 01. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratada: **SUZANETE SILVA**. ALCÂNTARA - MA, 20 de novembro de 2019.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO Código identificador: bca057ebf7c3fef9a4f81fad967d4971

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: JOSUÉ VIANA DA SILVA

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA e o Sr. JOSUÉ VIANA DA SILVA. OBJETO DO CONTRATO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 3.794,24 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE $n^{\circ}26/2013$ e Lei Federal $n.^{\circ}8.666/93$, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 01. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: JOSUÉ VIANA DA SILVA. ALCÂNTARA - MA, 20 de novembro de 2019.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO Código identificador: 92c423c3ce37f5350abf9e4e30964e65

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: KATIA MAIA CANTANHEDE

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA e o Sra. KATIA MAIA CANTANHEDE. OBJETO DO CONTRATO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 3.794,24 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE $n^{\circ}26/2013$ e Lei Federal $n.^{\circ}8.666/93$, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 01. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratada: KATIA MAIA **CANTANHEDE**. ALCÂNTARA - MA, 20 de novembro de 2019.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO Código identificador: 2cbc42ba522ee0fb2792db52b29f5fe9



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: JOÃO DANIEL BORGES

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA e o Sr. JOÃO DANIEL BORGES. OBJETO DO CONTRATO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 3.794,24 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE $n^{\circ}26/2013$ e Lei Federal $n.^{\circ}$ 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 01. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: JOÃO DANIEL **BORGES**. ALCÂNTARA - MA, 20 de novembro de 2019.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO Código identificador: a3a08f7cdf088cf01b002cdd1ec12f1a

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: CATARINA JOSEFA RIBEIRO

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA e o Sra. CATARINA JOSEFA RIBEIRO. OBJETO DO CONTRATO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 3.794,24 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal $n.^{o}$ 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 01. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratada: CATARINA JOSEFA RIBEIRO. ALCÂNTARA - MA, 20 de novembro de 2019.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO Código identificador: 238bb527fbb98c065835f5d1aebd95d9

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: FLAVIO PINHO DINIZ FERREIRA

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA e o Sr. FLAVIO PINHO DINIZ FERREIRA,. OBJETO DO CONTRATO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 3.794,24 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). DATA DA

ASSINATURA: 01 de outubro de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO:** 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 01. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: **FLAVIO PINHO DINIZ FERREIRA**,. ALCÂNTARA - MA, 20 de novembro de 2019.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO Código identificador: 6a3df132757b93856fd8a0f4c32c554a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO Nº 016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui valor do Salário Mínimo de Referência do Município de Bacurituba, conforme pré-estabelecido nas leis Municipais n° . 033 e 034/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bacurituba.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído o valor do Salário Mínimo de Referência do Município de Bacurituba - SMRM, como medida de valor relativa a multas e penalidades de qualquer natureza e de valores expressos em reais.

§ 1º. É vedada a utilização do Salário Mínimo de Referência do Município de Bacurituba - SMRM, em negócio jurídico como referencial de correção monetária do preço de bens ou serviços e de salários, aluguéis ou royalties.

Art. 2º. O Salário Mínimo de Referência do Município de Bacurituba - SMRM, será fixada em cada ano-calendário; sendo publicada pelo Poder Executivo ao primeiro dia útil do mês janeiro de cada ano.

Art. 3º. O valor do Salário Mínimo de Referência do Município de Bacurituba - SMRM, para ano calendário de 2020, será de R\$ 1.031,00 (hum mil e trinta e um reais).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, em 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA Código identificador: 290103f6aaa6e75cb17f4861f54bf0ea

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Revogação do PP 018/2019 emitida pela Autoridade Competente o Sr. José Sisto Ribeiro Silva, Prefeito



Municipal, para Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viabilização de eventos - envolvendo as etapas de organização, promoção e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades da administração Municipal de Bacurituba - MA, AVISA aos interessados que foi REVOGADO, por razões de conveniência e oportunidade. Bacurituba - MA, 27 de dezembro de 2019. Jean da Silva Rodrigues - Pregoeiro.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA Código identificador: 798528f4c3ff1abb5929c7fcfee4fa34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 057/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 10560/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CONTORNO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 07.692.238/0001-74

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.

Endereço: Avenida Contorno, nº 250, Bairro - Centro, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível.

Área (m²): 321,63 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 057/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 10560/20

Inicio de Validade: 17/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018

Balsas, 17 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 22f35078fd5d2b1fef0e78bacb7ee157

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 021/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 3798/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: JOSÉ MALDANER.

CNPJ: 01.883.903/0001-20

Descrição da Atividade (CNAE): Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes 37.02-9.00.

Endereço: Rua Dr Roosevelt Kury, n $^{\circ}$ 220, Bairro Catumbi - Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Coleta de esgoto.

Área (m²): 166,89 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO n^{ϱ} 021/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TÉCNICO Nº. 023/2019 Inicio de Validade: 28/02/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/201

Balsas, 28 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: c18d69d156005a39bbdd6127ec088e87



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 022/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 4255/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: POSTO LEÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ: 10.323.126/0001-50

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.

Endereço: Avenida Brasil, nº 926, Potosi, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível.

Área (m2): 208,36 m2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 022/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TÉCNICO Nº. 4255/2019 Inicio de Validade: 01/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018

Balsas, 01 de Março de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 0cfcc7d13051ad4dbcbd697d9eed7338

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 023/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 426/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MATEUS SUPERMERCADOS S.A.

CNPJ: 03.995.515/0026-15

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - 47.11-3.02.

Endereço: Rua Professor Joca Rego, n^{o} 120, Bairro Centro, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: Supermercado.

Área (m2): 14.249,21 m2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^0}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 023/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TECNICO № 426/2019 Inicio de Validade: 12/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 12 de Março de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 001853e71049297603b724c6136055a2

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 024/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 6230/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: L F A DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CNPJ: 26.713.009/0001-33

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de materiais de construção em geral - 47.44- 0.99.

Endereço: Rua Padre Alcides Zanela, n^{o} 07, LT 08 QD 08, Bairro Mont Carllos, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: Materiais de Construção Progresso.

Área (m^2): 137,79 m^2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das



publicações a SMARH;

- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 024/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições ys e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

Inicio de Validade: 13/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 13 de Março de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: c21c61962dc69eaa2b7cdf4f87847da4

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 025/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 6553/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: I DOS S NEVES COMERCIO.

Atividade (CNAE): Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - 45.30-7-05.

Endereço: Rua 04, n° 07, Bairro Parque Cidade Maravilha, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: MECÂNICA AMORIM DIESEL.

Área (m²): 740,00 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do $Art.1^{\circ}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização:
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 025/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal,

requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 6553/2019
Inicio de Validade: 13/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 13 de Março de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 8250b7a54412ba600f5b2388cbdbc22b

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 026/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 033/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CASA DOS CEREAIS LTDA.

CNPJ: 08.650.555/0001-90

Endereço: Rodovia MA 140, Km 10, Zona Rural, Balsas-MA.

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio atacadista de leguminosas, farinhas, amidos e féculas.

Empreendimento a ser licenciado: CASA DOS CEREAIS.

Área (m²): 3.426,32m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^0}$ da Lei 1.413/2018.)

- ${\bf 1}$ Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO n^{o} 026/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições ys e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TÉCNICO Nº. 033/2019 Inicio de Validade: 13/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018

Balsas, 13 de Março de 2019

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: e7b47c2a64522a983bb40f7371c05b88

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 027/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 6231/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença

Responsável: MEGA MIX INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO LTDA.

CNPI: 97.530.740/0003-33

Descrição da Atividade (CNAE): Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção - 23.30-3-02

Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, nº 76, Bairro São Félix, Balsas - MA.

Empreendimento a ser licenciado: MEGA MIX.

Área (m²): 1373,97 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização:
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 027/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições ys e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

CNICO Nº. 011/2019 dade: 13/03/2019 Prazo de <u>Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018</u>

Balsas, 13 de Março de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 6cb847e8c8457a697a6de9d89bd23dc8

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 028/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 6097/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: REVIZZI AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA.

Atividade (CNAE): Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - 45.30-7-03.

Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, nº 283, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: AUTO PEÇAS E MECÂNICA. Área (m2): 450,00 m2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 028/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

Balsas, 15 de Março de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 587e3e447e2877af0a5e3d275ec12512

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 029/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 037/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CRUZ & NOLETO LTDA.

CNPJ: 17.296.389/0001-67

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de madeira e artefatos - 47.44-0.02.

Endereço: Rua 31, N° 03, Bairro São Felix, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Revenda de madeira.

Área (m²): 434,35m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de



fiscalização;

- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO n^{o} 029/2019

- 6 ESPECÍFICAS
- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 037/2019 nicio de Validade: 15/03/2019 | Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 15 de Março de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 193b5d3b507881e179252abd145538ba

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 030/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 6916/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: VECTOR COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 69.626.273/0004-95 IE: 12.342.634-0

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio atacadista de combustíveis por transporte retalhista-46.81-8.02.

Endereço: Rua 03, nº 100, Bairro Santo Amaro, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: TRR.

Área (m²): 196,07 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 030/2019

- 6 ESPECÍFICAS
- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de

controle, sempre que julgar necessário;

- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 6916/2019 Inicio de Validade: 20/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 20 de Março de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 18669bee8109caf8b5300f301d16d311

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 031/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 6917/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: BEETHOVEN BRANDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 01.991.038/0003-06 IE: 12.175.398-0

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.

Endereço: Rodovia BR 230, Km 411, Bairro - Potosí, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível.

Área (m2): 1.967.60 m2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização:
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO $n^{\underline{o}}$ 031/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

º. 6917/2019 idade: 20/03/2019 - Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.



Balsas, 20 de Março de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM $C\'odigo\ identificador:\ cf1c328ae28e03bd035f616d3e811bd6$

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 033/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7591/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: OPÇÃO DIESEL MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA ME

CNPJ: 17.334.036/0001-04

Descrição da Atividade (CNAE): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº02, CDI, Balsas (MA)

Empreendimento a ser licenciado: OPÇÃO DIESEL MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA ME

Área (m2): 254,84 m2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 033/2019

- 6 ESPECÍFICAS
- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 21 de Março de 2019.

Raimundo Rui Barbos Arruda

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 7230004cea87ef38dcae87db7f1ac836

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 034/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7650/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença

Responsável: POSTO MAIS BALSAS LTDA.

CNPJ: 28.520.862/0001-64

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8,00.

Endereço: Rodovia BR 230, nº 1000, Km 396, Zona Rural, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível -Balsas (MA).

Área (m2): 112.166,27 m2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização:
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 034/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

Balsas, 11 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 76fd0230607499b0fbbe1d6395cff9a6

LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP Nº 034/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 034/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: POSTO MAIS BALSAS LTDA.

CNPJ: 28.520.862/0001-64

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8,00.

Endereço: Rodovia BR 230, nº 1000, Km 396, Zona Rural, Balsas/MA



Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível - Balsas (MA).

Área (m²): 112.166,27 m²

Prazo de validade: 01 de Abril de 2019

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal Provisória - LMP nº 034/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 034/2019 Inicio de Validade: 21/03/2019 Prazo de Validade: 01 de Abril de 2019

Balsas, 21 de Março de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 6ce94842f4ef9e3620593cf375a771c9

LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP № 035/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 035/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: J M ALUGUEL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 18.041.618/0001-65

Descrição da Atividade (CNAE): Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas - 45.43-9-00.

Endereço: Av. Brasil, nº 777, sala , Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Serviço de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas - Balsas (MA).

Área (m²): 103,48 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro de 2019

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser

plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licenca Municipal Provisória - LMP nº 035/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 035/2019 Inicio de Validade: 25/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 25 de Março de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 0bd74d5865b4f4fdef01304e3d67a764

LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP Nº 036/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 8373/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: INTREGRAÇÃO AGRÍCOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 10.697.489/0001-56

Descrição da Atividade (CNAE): Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas - 33.14-7-11.

Endereço: Av. José Sarney, n^{o} 1279 , bairro Grotão, Balsas/MA Empreendimento a ser licenciado: Serviço de manutenção e reparação de maquina e equipamentos para agricultura - Balsas (MA).

Área (m2): 699,2 m2

Prazo de validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1 $^{\rm o}$ da Lei 1.413/2018.

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal Provisória - LMP nº 036/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do



vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

Balsas, 01 de Abril de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM $C\'odigo\ identificador:\ eb 43524ec 41ff 6ac 42c 67e 4c 0be 011e 5$

LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP Nº 037/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7649/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: L N FERREIRA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 13.981.339/0001-68

Descrição da Atividade (CNAE): Comercio varejista de ferragens e ferramentas - 47.44-0-01.

Endereço: Rua 18, nº 20 , Bairro São Félix, Balsas/MA Empreendimento a ser licenciado: BALMAM STEEL

Área (m²): 229,5m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização:
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal Provisória - LMP nº 037/2019

- 6 ESPECÍFICAS
- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

ECER №. 7649/2019 o de Validade: 01/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 01 de Abril de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: e75da6a75451e82d7070715f39b44f43

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 038/2019

LICENCA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7261/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: ALPHA MÁQUINAS E VEICULOS DO NORDESTE LTDA.

CNPJ: 06.495.634/0003-00 IE: 12.071.716-6

Descrição da Atividade (CNAE): SERVICO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 45.20-0-01

Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, nº 09, Bairro Pg. Governador Luiz Rocha, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: ALPHA MÁQUINAS.

Área (m²): 2.419,88 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização:
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 038/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

/261/2019 de: 01/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 01 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 26ac624c29f56ba0189e746335a3634d

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 039/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7429/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:



Responsável: AFX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 15.379.519/0001-08

Descrição da Atividade (CNAE): Preparação de massa de concreto e argamassa para construção -23.30-3-05

Endereço: Rodovia BR 230, Km 05, s/nº, Bairro Zona Rural, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: AFX INDÚSTRIA E COMERCIO.

Área (m2): 128,70 m2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 039/2019

- 6 ESPECÍFICAS
- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 7429/2019 Inicio de Validade: 10/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de Balsas, 10 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: e49e258a82ba2fe7ddea83d0a150b11b

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 040/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7430/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AUTO POSTO 5000 LTDA.

CNPJ: 18.955.346/0001-09

Descrição da Atividade (CNAE): COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 47.31-8-00 Endereço:Rua Leonardo Philipsen, nº 780, Bairro Setor Industrial, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: AUTO POSTO 5000 LTDA Área (m²): 750 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização:
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 040/2019

- 6 ESPECÍFICAS
- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

Balsas, 03de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 50c54d3ef557f6de6632f085fc8ee876

LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA - LP Nº 041/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7029/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: SERRACAL CORRETIVOS LTDA

CNPJ: 16.741.622/0001-00

Descrição da Atividade (CNAE):Extração de Calcário e dolomita e beneficiamento associado 08.10-0-04

Endereço: Fazenda Serracal Corretivos, gleba Buritizinho s/n, zona Rural.

Empreendimento a ser licenciado: POSTO DE ABASTECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO Área (m²): 162,55 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;



Licença Municipal Prévia - LP nº 040/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

'ARECER №. 7029/2019 nicio de Validade: 05/04/2019 - Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 05de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 5c6ae2454e2a2ede39fb9c2db0b07e10

LICENÇA MUNICIPAL - LO Nº 042/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7593/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PAULO SERGIO MARTHAUS

CPF: 709.197.559-68

Descrição da Atividade (CNAE): POSTO COMBUSTÍVEL. Endereço: Fazenda Povoado Gerais de Balsas - Zona Rural Empreendimento a ser licenciado: POSTO DE ABASTECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO Área (m²): 45.00 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal Prévia - LO nº 042/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do

vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 7593/2019

Inicio de Validade: 05/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 0fbd49bb264584e6260f8efa1627a760

LICENÇA MUNICIPAL - LO Nº 043/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 9654/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CÉSAR SILVA PAZ

CNPJ: 22.787.849/0001-90

Descrição da Atividade (CNAE): COMÉRCIO VAREJISTA DE

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Endereço: Rua 18, nº 132, Bairro São Felix, Balsas-MA

Empreendimento a ser licenciado: DEPÓSITO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Área (m2): 249,2 m2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal Operação – LO $n^{\underline{o}}$ 043/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto



6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 9654/2019

icio de Validade: 05/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018

Balsas, 10 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 49cdf7235b116ad7c7dc5e33d2e535ef

LICENÇA MUNICIPAL - LO Nº 044/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 9652/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: JM BRINGEL COMERCIO EIRELI

CNPJ: 26.944.296/0001-92

Descrição da Atividade (CNAE): COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS-47.54.-7.01

Endereço: Rua Cazuza Ribeiro, nº 130, Bairro Centro, Balsas-

Empreendimento a ser licenciado: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS Área (m2): 275,00 m2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização:
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal Operação - LO nº 044/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

Balsas, 10 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: b22ea2315990fda7f29201ca66c6cac4

LICENÇA MUNICIPAL - LO Nº 045/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 9653/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CCL HIDRAULICA LTDA

CNPJ: 02.162.566/0001-45

Descrição da Atividade (CNAE): Manutenção e Reparação de

Máquinas e Equipamentos para agricultura

Endereço: Av. Governador Luís Rocha, s/n, quadra 590, lote 04, Bairro São Félix, Balsas-MA

Empreendimento a ser licenciado: Manutenção e Reparação de Máquinas

Área (m²): 1975,53 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal Operação - LO nº 045/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.



Balsas, 10 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 3efc939685e010a2c40aaee9064c58e2

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 046/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 052/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA.

CNPJ: 02.351.782/0001-39

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas. 45.41-2-03

Endereço: Rua Dr. Irineu Alcides Bays, nº 27, Bairro Setor Industrial, Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: GRAUNA MOTOS

Área (m²): 2.542,92 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 046/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

cio de Validade: 10/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018

Balsas, 10 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 7d4abf5ab250e4c8dafcd64c7fe80587

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 047/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 9757/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: POSTO MOTTASUL LTDA.

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. 47.31-8-00

Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, nº 30, Potosí, Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: POSTO MOTTASUL

Área (m2): 1.007,00 m2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 047/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

icio de Validade: 10/04/2019. Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art 1º da Lei 1 413/2018

Balsas, 10 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: f68be32fc0791a98c96dd388a5647102

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 048/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 9819/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: JOÃO LOPES

CPF: 343.639.553-68

Descrição da Atividade:EXTRAÇÃO MINERAL DE AREIA Endereço: Fazenda Boa Esperança, Zona Rural, Balsas(MA). Empreendimento a ser licenciado: EXTRAÇÃO MINERAL DE AREIA

Área (m²): 1,86 hectares

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO n^{o} 048/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 9819/2019

Inicio de Validade: 10/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: cd032944bfa4dae0667f3fb0821de6df

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 049/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 9820/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: OPÇÃO DIESEL SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:26.471.890/0001-03

Descrição da Atividade:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES-45.20-0-01

Endereço: Av. Rio Grande d Sul, n^{ϱ} 02, sala C, Bairro CDI, Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: OPÇÃO DIESEL SERVIÇOS EIRELI

Área (m2): 9 M2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^0}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO n^{ϱ} 049/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 9820/2019

Inicio de Validade: 10/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: c8b49df4c807c8d43d4eaf26a2a8a44c



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 050/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 31035/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: OLIVERIO ALVES DE MELO

CPF: 822.351.047-20

Descrição da Atividade: atividade agrícola

Endereço: Lote Rural nº 05 - Área Irrigada, Data Caracol, Zona

Rural, Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: Para fins de atividade

agropecuária

Área (m²): 161,4963 hectares

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 050/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 31035/2019

nicio de Validade: 15/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018

Balsas, 15 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 6490bc2d607fe115be4b5c5bcc72047a

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 051/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL]

Processo nº 31353/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: OLIVERIO ALVES DE MELO

CPF: 822.351.047-20

Descrição da Atividade: atividade agrícola

Endereço: Lote Rural nº 16 - Área Sequeiro, Data Caracol, Zona

Rural, Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: Para fins de atividade

agropecuária

Área (m²): 422,6550 hectares

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do

Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO n^{o} 051/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 31353/2019

PARECER Nº. 51353/2019

Inicio de Validade: 15/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 15 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 2c33ff33a420d010f781463a19ba5ca0

LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP Nº 051/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18896/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo



Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL BRENDA LTDA-ME.

CNPJ: 22.871.580/0001-25 I.E: 12.470.596-0

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.

- Transporte rodoviário de produtos perigosos - 49.30-2.03. Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 267, Quadra 146, Centro, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível. Área (m²): 570,00m²

Prazo de validade: 05 de Agosto de 2019

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal Provisória - LMP nº 051/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 18896/2018

nicio de Validade: 05/07/2019 Prazo de Validade: 05 de Agosto de 2019.

Balsas, 05 de julho de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: bc793a856afe3ff4d17d4d4c7a11d586

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 052/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 35061/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: OLIVERIO ALVES DE MELO

CPF: 822.351.047-20

Descrição da Atividade: atividade agrícola

Endereço: Lote Rural nº 16 - Área Irrigada, Data Caracol, Zona Rural, Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: Para fins de atividade agropecuária

Área (m²): 244,1569 hectares

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 052/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 35061/2019

Inicio de Validade: 15/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 15 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: bd7382a7a8dc1e5b16645c8820bab6ea

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 053/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 31036/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: OLIVERIO ALVES DE MELO

CPF: 822.351.047-20

Descrição da Atividade: atividade agrícola

Endereço: Lote Rural nº 27 - Área de Sequeiro, Data Caracol,



Zona Rural, Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: Para fins de atividade agropecuária

Área (m²): 498,1390 hectares

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização:
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO n^{o} 053/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

cio de Validade: 15/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018

Balsas, 15 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 28d2eb6adba96ea3f0bc00facc5877ad

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 054/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7431/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: J ONEIVON F LOPES COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 12.143.445/0001-00

Descrição da Atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas- 45.41-2-05

Endereço: Avenida Brasil, nº 777, Sala A, Bairro Potosí, Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: J ONEIVON F LOPES COMERCIO E SERVIÇOS

Área (m²): 103.48 M2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização:
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 054/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

nicio de Validade: 17/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 17 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 2165a5631f7630394244a57d72d8adf2

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 055/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 105178/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MILENIUM VEICULOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ: 03.035.734/0002-85

Descrição da Atividade: Comércio a varejo de automóveis,

camionetas e utilitários novos - 45.11-1-01

Endereço: Rua do Egito, nº 720, Bairro Centro, Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: MILENIUM VEICULOS E **PEÇAS**

Área (m²): 1182,21 M2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)



- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO n^{o} 055/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 105178/2019

Inicio de Validade: 17/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 17 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 5dfdef62ea270a269b286985920f143f

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 056/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 105177/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: METROPOLITANA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ: 06.495.634/0003-00 IE: 12.071.716-6

Descrição da Atividade (CNAE): comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. 46.61-3-00

Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, n^{o} 7350, Bairro Santo Amaro, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: METROPOLITANA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

Área (m²): 2.439,52 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens

referentes às condições de validade;

- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização:
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO n^{o} 056/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 105177/2019

Inicio de Validade: 17/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 17 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: a5c18acb6880e3d88d8448de0fda296f

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 058/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 10556/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: ARTE VINIL MARKETING E PROPAGANDA LTDA – ME. \cdot .

CNPJ: 08.932.542/0001-04

Descrição da Atividade (CNAE): Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Material, Exceto Luminosos - 32.99-0-03. Endereço: Travessa Portugal Nº 121, bairro centro, Balsas/MA. Empreendimento a ser licenciado: ARTE VINIL MARKETING E PROPAGANDA LTDA - ME.

Área (m²): 182 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de



fiscalização;

- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 058/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 10556/2019

Inicio de Validade: 23/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 23 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: bb2bce8f83fb83ab66ae023777b62cf3

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI № 059/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 10995/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe sãoconferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: SERRACAL CORRETIVOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 16.741.622/0001-00

Descrição da Atividade (CNAE): Extração De Calcário e Dolomita e Beneficiamento Associado 08.10-0-04

Endereço: Fazenda Serracal, S/N, Gleba Buritizinho, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: POSTO DE ABASTECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO. Área (m²): 162,55 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Instalação - LMI nº 059/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 10995/2019

tio de Validade: 24/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018

Balsas, 24 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 9dc909d59052513175944a48227a737a

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 060/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo n^{o} 10845/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: M. A. S BARROS SERVIÇOS MECÂNICOS CNPJ: 02.943.881/0001-00

Descrição da Atividade (CNAE): Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores 45.20-0-01

Endereço: Av. Governador Luis Rocha, n^{o} 1006, Setor Industrial, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: OFICINA MECÂNICA. Área (m^2) : $40 \ m^2$

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande



circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 060/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

nicio de Validade: 24/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018

Balsas, 24 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: e8fead5e95599399d493f3633e286e01

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 061/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 10993 /2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: M.S. EVENTOS LTDA- EPP

CNPJ: 23.883.823/0001-08

Descrição da Atividade (CNAE): CASA DE FESTAS E EVENTOS

82.30-0-02

Endereço: Rua irma 1 S Rodrigues, nº 338, bairro Cajueiro,

Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: CASA DE FESTAS E **EVENTOS**

Área (m2): 2442,70 m2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da

data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 061/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

Inicio de Validade: 24/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 24 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 12be6038d808441c3419ea3ac03e5f0f

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 062/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 8845/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: COPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 12.152.120/0001-93

Descrição da Atividade (CNAE): Comercio a varejo de peças e acessórios novos p/ veículos automotores 45.30-7-03

Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, nº 240, Setor Industrial, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: OFICINA MECÂNICA.

Área (m²): 252,03 m² Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do

Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das



publicações a SMARH;

- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legaiis;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 062/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 8845/2019

Inicio de Validade: 24/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 24 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: ba2accdfa11d4a8cae276e32a163dcfd

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 063/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 10834 /2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: RACING- KAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

CNPJ: 17.790.251/0001-10

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores 45.30-7-03

Endereço: Avenida Governador Luiz Rocha, nº 250, sala 03, Bairro Potosi, Balsas- MA.

Empreendimento a ser licenciado: Racing Kar.

Área (m²): 1448,10 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do $Art.1^{\circ}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 063/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 10834/2019

Inicio de Validade: 24/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 24 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 01408bcafe8a207020a5d31c777dace8

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 064/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 12056/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MARIA FATIMA DE CARVALHO BEZERRA - ME CNPI: 41.465.980/0001-85

Atividade (CNAE): Hotéis - 55.10-8-01.

Endereço: Avenida Juscelino Kubistchec, N° S/N, bairro Cajueiro, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: HOTEL.

Área (m2): 1.570,00 m2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO n^{o} 064/2019



6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 12056/201

Inicio de Validade: 25/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 25 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 74a11e6766d7d201456600ce45da725d

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 065/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 12057/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: DCN COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE

EIRELI - ME

CNPJ: 26.183.758/0001-04

Atividade (CNAE): COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES. 47.22-9-01

Endereço: Rua Luís Gomes, N° 108-A, bairro Açucena, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES

Área (m²): 85 m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^0}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 065/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 12057/2019

Inicio de Validade: 25/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 25 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: d931ee63e11c28bdd3088b7c9cfe65b4

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 066/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 12059/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AGRONEGOCIO MARANATA LTDA

CNPJ: 03.442.847/0001-14

Atividade (CNAE) Comércio atacadista de cereais e legumiosas beneficiados- 46.32-0.01

Comércio Atacadista de soja(46.22-2-00); Atividade de pós colheita(16.36-00) Comércio atacadista de cereais e legumiosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento(46.32-0-01); Fabricação de alimentos pra animais(10.66.0-00); Comercio atacadista de alimentos pra animais(46.23.1-09).

Endereço: ROD BR 230, S/N, complemento 367, Zona Rural, Balsas/MA.

Área (m²): 1.271,00 m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- ${\bf 5}$ Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO n^{ϱ} 066/2019



6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 12059/2019

nicio de Validade: 25/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 25 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 9ecc4c654f2bb4f360a730a2e86d1f34

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 067/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 12058/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: V. DE SOUZA E CIA LTDA

CNPJ: 27.445.291/0001-88

Atividade (CNAE): FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS

METÁLICAS 25.11-0-00

Endereço: Av. Contorno, n^{ϱ} 321, letra B, Bairro São Felix, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: FÁBRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Área (m2): 1.400m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- ${\bf 1}$ Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 067/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 12058/2019

Inicio de Validade: 25/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 25 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 7bee8c95114fff2977ec425f7fd0f4de

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 068/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 10061/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: ROBSON LUIZ DA SILVA EIRELI

CNPJ: 31.276.622/0001-70

Atividade (CNAE): COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS

AUTOMOTORES45.30-7-03

Endereço: Rod. BR 230, $n^{\underline{o}}$ 16070, Setor Industrial, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES 45.43.900

Área (m2): 338m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^0}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 068/2019

- 6 ESPECÍFICAS
- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;



- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 10061/2019

Inicio de Validade: 30/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 30 de abril de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 22ecfa2019a10616c5cbfa1a59c55898 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 10062/2019

Inicio de Validade: 03/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 34e2f2849f0db2647a86af0bfa29404a

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 069/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 10062/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: J B S DA SILVA EIRELI

CNPJ: 12.449.449/0001-10

Atividade (CNAE): COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.30-7-03

Endereço: AV. Governador Luiz Rocha, N° 25, Bairro São Felix, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.30-7-04

Área (m2): 629,64 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do $Art.1^o$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 069/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 070/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13421/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MANANCIAL GRÃOS EIRELI

CNPJ: 32.672.635/0001-21

Atividade (CNAE) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados- 46.32-0-01

Endereço: Rua Vereador Manoel Bastos, s/n°, galpão 03, Bairro Potosí, Balsas/MA.

Área (m2): 1.429,00 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO $n^{\underline{o}}$ 070/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;



6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

ARECER No. 13421/2019

Inicio de Validade: 03/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de Maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 7c535ef26b06e0f8a56ad7044b655808

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 071/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13422/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: FURINI COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES

CNPJ: 17.819.022/0001-80

Atividade (CNAE): COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMARAS-DE-AR 45.30-7-05

Endereço: Av. Gov. Luis Rocha, n^{o} 1800, bairro São Félix, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-06 Área (m²): 140 m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 071/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas

ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licenca.

PARECER Nº. 13422/2019

Inicio de Validade: 03/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 798f79513c278dcd46888023fa2f5cd0

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 072/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13423/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: R. C. MENDONÇA - EPP.

CNPJ: 17.815.644/0001-30

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP) - 47.84-9.00.

Endereço: Avenida 20, nº 999, letra B, São Caetano, Balsas/MA. Empreendimento a ser licenciado: Deposito de Gás.

Área (m²): 41,93m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO n^{o} 072/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.



PARECER Nº. 13423/2019

Inicio de Validade: 03/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de Maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 92d0210b7388d59ada506a60d4400cd7

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 073/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13420/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: VICTOR BORGES BATISTA 03955314383

CNPJ: 31.597.101/0001-15

Atividade (CNAE): SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-05.

Endereço: Rua 07,S/N, bairro cajueiro, Balsas/MA..

Empreendimento a ser licenciado: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-05.

Área (m2): 50 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 073/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 13420/2019

nicio de Validade: 03/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 7276535359db0823ef69ad39f6f81435

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 074/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13505/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AUTO CENTER TAGUINHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.575.692/0001-39

Atividade (CNAE): Serviços de manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores 45.20-0-07

Endereço: Av. Jorge Cury, nº 100, Bairro São Félix Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Área (m²): $300,00~\text{m}^2$ Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 074/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 13505/2019

Inicio de Validade: 07/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 07 de maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda



Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 9f9a13db212044309b32bbf780fd05fc

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 076/2019

LICENCA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13507/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: M.R.M FERREIRA PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 12.351.828/0001-73

Atividade (CNAE): Manutenção e Reparação de Motocicletas e

Motonetas 45.41-2-05

Endereço: Rua Luis Gomes,nº 326, Bairro Açucena, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Área (m²): $525,47~\text{m}^2$ Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art. 1° da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 076/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 13507/2019

icio de Validade: 07/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 07 de maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 7f43a285d20b73a2b4b96dc0522b4015

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 077/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13504/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: R DA SILVA DE SOUSA CIA LTDA

CNPJ: 17.818.414/0001-25

Atividade (CNAE): Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas 45.20-0-01

Endereço: Av. Dr. Jamildo, n^{ϱ} 265, Letra A, Bairro Potosi, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Área (m²): $546,13 \text{ m}^2$ Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do $Art.1^o$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO n^{ϱ} 077/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 13504/2019

Inicio de Validade: 07/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 07 de maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 185c056fa0d5073263586adee27255ed

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 078/2019



LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13508/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: M C PAVELICH EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS.

CNPJ: 04.313.381/0001 -10 I.E: 12.182.237-0

Endereço: Povoado Canaã, Data lagoa da Bacaba, s/n°, Zona Rural, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Extração Mineral - Balsas (MA).

Licença condicionada ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral (Processo de n^o 806.191/2014)

Designação da substancia mineral: Areia, cascalho ou pedregulho.

Área (ha): 3,0 ha

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO n^{o} 78/2019

Pontos	Latitude	Longitude
P1	-07 34' 31,85000''	-46 02' 41,00000''
P2	-07 34' 37,20000''	-46 02' 41,00000''
Р3	-07 34' 37,20000''	-46 02' 47,00000''
P4	-07 34' 31,85000''	-46 02' 41,00000''

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 13508/2019 Inicio de Validade: 07/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 07 de Maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: 9604b07f932c945c61b08a7d85e4b8c5

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 079/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13947/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: M C PAVELICH EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS.

CNPJ: 04.313.381/0001 -10 I.E: 12.182.237-0

Endereço: Povoado Canaã, Data lagoa da Bacaba, s/n°, Zona Rural, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Extração Mineral - Balsas (MA).

Licença condicionada ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral (Processo de n^o 806.191/2014)

Designação da substancia mineral: Areia, cascalho ou pedregulho.

Área (m²): 3,0 ha

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 79/2019

Pontos	Latitude	Longitude	
P1	-07 34' 42,27186''	-46 02' 55,88791''	
P2	-07 34' 39,91619''	-46 02' 55,88791''	
P3	-07 34' 39,91619''	-46 02' 48,20068''	
P4	-07 34' 48,46891''	-46 02' 48,20068''	
P5	-07 34' 48,46990''	-46 02' 50,32587''	
P6	-07 34' 42,27186''	-46 02' 50,32586''	

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 13947/2019

Inicio de Validade: 07/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/201



Balsas, 07 de Maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 037a71f2c3e762e7e44f2d5f5b426a7b

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 080/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14185/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: UNIVERSAL MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.161.863/0001-58

Atividade (CNAE): comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas – 45.41-2-05

Endereço: Av. Contorno, $n^{0}1381$ C, quadra178, lote 1.114, Bairro Fátima, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: manutenção e reparação de motocicletas e motonetas - 45.43-9-00

Área (m²): 129,2 m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 080/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14185/2019

icio de Validade: 08/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 08 de maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: e5ad2743a476b8cc4b3f490540382219

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 081/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13949/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: C. H. CLODEL SERVIÇOS - ALIANÇAS PNEUS. CNPJ: 14.424.518/0001-67

Atividade (CNAE): Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

Endereço: Rua 08, n^{o} 13 sala 03, bairro santo Amaro, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: reforma de pneumáticos usados Área (m^2): $744,00~m^2$

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO n^{o} 081/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 13949/2019

Inicio de Validade: 08/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 09 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 0bc7aa1a20ec615eb9577acbb03d665b Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 1467ea188734dcc1e36a8149c1415808

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 082/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14187/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: EDINA MARTINS DE SOUSA - RECIPAR RECICLADOS.

CNPJ: 13.537.783/0001-99

Atividade (CNAE): Recuperação de Materiais Plásticos - 38.32-7-00

Endereço: Rua da Cohab, n^{o} 260, Qd 178, Lt 10, bairro Catumbi, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Recuperação de Materiais Plásticos - 38.32-7-00

Área (m²): 216,18 m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO n^{o} 082/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14187/2019

nicio de Validade: 10/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 083/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14188/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PRODUTEC COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.

CNPJ: 05.023.772/0001-62

Atividade (CNAE): Representantes comerciais e agentes do comercio de matérias primas agrícolas e animais vivos - 46.11-7-00.

Endereço: Av Governador Luiz Rocha, N^{o} 47, QD 178, Lt, 1.114 bairro Santo Amaro, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Representantes comerciais e agentes do comercio de matérias primas agrícolas e animais vivos Área (m^2): $1600,00~m^2$

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^{\underline{o}}}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO n^{o} 083/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14188/2019

Inicio de Validade: 10/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/201

Balsas, 10 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 830a33cf8886f9c5509728b65610257a Código identificador: e03b80ff58bdc9fc7dcea7161bbdac1f

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 084/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13948/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CIMENTEC - COM DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 04.501.393/0003-30

Atividade (CNAE): COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS

DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - 46.79-6-99.

Endereço: Rua Luís Gomes, esquina com a Rua 08, $N^{\underline{o}}$ 96,

quadra 387, bairro Catumbi, Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - 46.79-6-99.

Área (m²): 772,39m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 084/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 13948/201

icio de Validade: 10/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 085/2019

LICENCA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14186/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: H. DA MOTA COELHO & CIA LTDA.

CNPJ: 05.151.986/0001-14

Atividade (CNAE): COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - 45.30-7-03.

Endereço: AV. Gov. Luiz Rocha, N° 100, setor industrial, Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - 45.20-0-01.

Área (m²): 323,88 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^0}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 085/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14186/2019

Inicio de Validade: 10/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM



Código identificador: 033615559b28e12e9b8b591664d87ac3

Código identificador: 6a1d169c270064f51e543273d740d578

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 086/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14274/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: ARLINDO CARLOS VERA.

CNPJ: 06.701.742/0002-01

Atividade (CNAE): COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 47.84-9-00.

Endereço: AV Coronel Silva Neto, $N^{\underline{o}}$ 187-A, bairro centro,

Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 47.84-9-00.

Área (m²): 153,28 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- ${\bf 1}$ Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO n^{o} 086/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14274/2019

icio de Validade: 10/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018

Balsas, 10 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 087/2019

LICENCA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 079/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PETROL PETRÓLEO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.635.493/0001-85

Atividade (CNAE): Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8-00.

Endereço: Praça padre professor Joca Rego, N° 396, bairro centro, Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8-00.

Área (m²): 607,82 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- ${\bf 1}$ Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 087/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 079/2019

Inicio de Validade: 10/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM



Código identificador: b00d496a3e20ae4eab6d7d873243bf28

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 088/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14413/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: L F BARROS PINTURAS.

CNPJ: 03.639.165/0001-04

Atividade (CNAE): Serviços de lanternagem ou funilaria e

pintura de veículos automotores - 45.20-0-02.

Endereço: Rua Joaquim Coelho, 22, bairro centro, Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores - 45.20-0-02.

Área (m²): 288,02 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 088/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14413/2019

nicio de Validade: 14/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 14 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: af53c1a27e23792bbfaf6bd0af97fa8f

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 089/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14913/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: RECONTORNO METALURGICA LTDA

CNPJ: 23.435.741/0001-09

Atividade (CNAE): Fabricação de estruturas metálicas-

25.11-0-00

Endereço: Vereador Antonio Ramalho, n^{ϱ} 05, bairro Potosi,

Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: Fabricação e comercio de ferragens e ferramentas

Área (m²): 480,00 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 089/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14913/2019 Inicio de Validade: 17/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 17 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: bd9d4c641436958ae95a8e57bc098957



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 090/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14911/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: E. T. BOTELHO EIRELI

CNPJ: 22.948.346/0003-10

Atividade (CNAE): Unidade de armazenagem de resíduos sólidos não perigosos.

Endereço: Marg. MA 140, n^{o} 10, Quadra 158, Lote 4, Bairro Eixo dos Gerais, Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: Depósito de armazenamento de grãos

Área (m²): 325,00 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 090/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14911/2019 Inicio de Validade: 17/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 17 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 1bcf8bb2ecae9818832989d38a55092b

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 092/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº14914 /2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AUTO POSTO LITORANEA LTDA

CNPJ: 05.326.986/0001-08

Atividade (CNAE): Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço: Av. Raimundo Félix, n^{ϱ} 75 D, bairro Centro, Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: Posto de abastecimento de combustível

Área (m²): 703,25 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art. $1^{\rm o}$ da Lei 1.413/2018.)

- ${\bf 1}$ Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO n^{o} 091/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14914/2019 Inicio de Validade: 17/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 17 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 1b5e5d6abd6f60450ef91f73ccb27f4d



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 092/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº14912/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: J C AS S AIRES SABOR REAL ALIMENTOS CNPI: 28.558.946/0001-97

Atividade (CNAE): Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. 10.91-1-02 Endereço: Rua Hmberto de Campos , $n^{\rm o}$ 251, bairro Centro, Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: Fabricação de produtos de padaria-Área (m²): 263.66 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 092/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14912/2019 Inicio de Validade: 17/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 17 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 84f42dd1232649243a057cdd7862e15e

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº 093/2019

LICENCA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 849866/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.

CNPJ: 06.441.430/0001-25

Endereço: Município de Balsas/MA. Convênio: SICONV Nº 849866/2017

Empreendimento a ser licenciado: Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial no Município de Balsas/MA.

Condições de validade: 12 meses

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 08 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença é acompanhada por plantas visadas e memorial descritivo, sendo parte integrante da presente licença;
- 3 Esta licença e a documentação referida no item 2 devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 4 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circu-

lacão no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH:

- 5 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 6 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Instalação - LMI nº 093/2018

7 - ESPECÍFICAS

- 7.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 7.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 7.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 7.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TÉCNICO Nº. 003/2018

cio de Validade: 22/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/20:

Balsas, 22 de MAIO de 2019.

Rui Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: edb1fce856b1f89665aeae8b3f5c1ba8

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 094/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL



Processo nº15327/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AR ESTRUTURA METALICAS LTDA

CNPJ: 22.776.274/0001-00.

Atividade (CNAE): fabricação de estruturas metálicas -

25.11-0-00.

Endereço: Rua 11, nº 597, bairro Potosí, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Fabricação de estruturas metálicas - 25.11-0-00. -

Área (m²): 266,93 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 094/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 15327 /2019 Inicio de Validade: 27/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 27 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 43002dd39e1830f317f0c77186931ba7

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 095/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº15328/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: T. O DOS SANTOS FABRICAÇÃO DE MOVEIS. CNPJ: 29.650.633/0001-27.

Atividade (CNAE): fabricação de móveis com predominância de madeira – 31.01-2-00.

Endereço: Rua Luiz Gomes, n^{o} 09, Qd 246, bairro açucena nova, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: fabricação de móveis com predominância de madeira - 31.01-2-00.

Área (m²): 277 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 095/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 15328 /2019 Inicio de Validade: 27/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 27 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: b0e128bb24f2ae67b4a1e85cee81811e

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 096/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº15741/2019



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: G C SOARES - COMERCIO DE PEÇAS PRA VEICULOS.

CNPJ: 07.181.428/0001-27.

Atividade (CNAE): Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - 45.30-7-03.

Endereço: Av. Contorno nº 1601, setor industrial, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores - 45.20-0-02.

Área (m²): 312,89 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO n^{o} 096/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER №. 157418/2019 Inicio de Validade: 30/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 30 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 94fb2f1a2355b9b881a8212a71626aba

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 097/2019

LICENCA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº15737/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -

SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: J H F DUARTE CEREALISTA.

CNPJ: 03.682.917/0001-01.

Atividade (CNAE): Beneficiamento de Arroz – 10.61-9-01. Endereço: Rua Luiz Gomes, n^{o} 613, Açucena velha, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Beneficiamento de Arroz -10.61-9-01.

Área (m²): 1.446,00 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 097/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 15737/2019 Inicio de Validade: 30/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 30 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 78ace7eee047221ff5ce30b92843ec13

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 098/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº15742/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:



Responsável: J.E.L. DE CARAVALHO-ME

CNPJ: 02.647.641/0001-68.

Atividade (CNAE): Comércio varejista de ferragens e ferramentas - 47.44-0-01.

Endereço: Avenida Governador Luís Rocha, n^{ϱ} 01, Bairro Potosí, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Área (m²): 30,00 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO n^{o} 098/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 15327/2019 Inicio de Validade: 31/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 31 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: aa07c29e201e993eba5a917c42a658a8

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 099/2019

LICENCA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº16279/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: DOURADO E ZANATA LTDA

CNPJ: 33.339.621/0001-53

Atividade (CNAE): COMERCIO VAREJISTA DE GÁS -

47.84-9-00

Endereço: Avenida Contorno, n^{o} 1853, Bairro de Fátima, quadra 181 lote 39. Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Comércio e Depósito de gás

Área (m²): 103,44 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 099/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 16279/2019 Inicio de Validade: 31/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: c4901484eee84f3305d1cc44dd96158d

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 100/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº16008/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: ARMAZÉM BRASIL LTDA

CNPJ: 09.530.322/0001-17



Atividade (CNAE): COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS - 46.32-01

Endereço: Rua 19, nº 613, Bairro Nova Açucena, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: CEREALISTA

Área (m²): 1536,66 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do

Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 100/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 16008/2019 Inicio de Validade: 04/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 04 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 32fd7b544c615398fbe96e5fe17b0eab

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 101/2019

LICENCA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº16278/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: COOPERATIVA AGRO-LEITEIRA DE BALSAS

LTDA

CNPJ: 02.222.697/0001-70

Atividade (CNAE): COOPERATIVA - 94.12-0-99

Endereço: ROD BR 230, S/N, KM 03, Bairro Zona Rural,

Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Cooperativa

Área (m²): 5,7314Ha

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO n^{o} 101/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 16278/2019 Inicio de Validade: 06/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 06 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: b0d3034e951dc97592f8be88d5819d08

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 102/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº15740/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: SOL NASCENTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 14.842.750/0001-15

Atividade (CNAE): COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS

PARA VEICULOS AUTOMOTORES - 47.31-8-00

Endereço: Av. Contorno, nº 70, bairro de Nazaré, Balsas/MA.



Atividade a ser licenciado: Posto de Combustível

Área (m2): 667,14 Ha

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do $Art.1^{\circ}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização:
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 102/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 15740/2019 Inicio de Validade: 04/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 04 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: db0bd995048e5df1e8eaa9b4eae0f12d

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 103/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 15738/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: GARAGE WORKS EIRELI-ME

CNPJ: 24.961.829/0001-19

Atividade (CNAE): SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES- 45.20-00

Endereço: Avenida São Paulo, nº 10, Sala A, Bairro Loteamento

Cidade Nova, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: LAVA-RÁPIDO

Área (m²): 181,28 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 103/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 15738/2019 Inicio de Validade: 04/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 04 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 5f221662e3e6187da4bfcf53d03c97b4

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 104/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14826/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: HOTEL ÁGUAS DO VALE DE BALSAS LTDA-ME.

CNPJ: 05.412.183/0001-76

Atividade (CNAE): HOTÉIS - 55.10-8-01.

Endereço: Rua Theodorico Fernandes, $N^{\underline{o}}$ 600, bairro Bacaba, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Hotel

Área (m²): 2.256,48 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do

Art.1º da Lei 1.413/2018.)



- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO n^{o} 104/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 14826/2019 Inicio de Validade: 06/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 06 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 1330e7a580d9f55928d40d1e83fd86f1

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 105/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18125/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: FERRARI & FONSECA LTDA.

CNPJ: 19.420.042/0001-00

Atividade (CNAE): RESTAURANTE E SIMILARES – 56.11-2-01. Endereço: Avenida Coronel Fonseca, N° 400, Sala D, Bairro Centro, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Fabricação de pães.

Área (m²): 314,56 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser

- mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 105/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER № 18125/2019 Inicio de Validade: 07/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 07 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 409e3b267ee26874b2b5f3a2c9fe7c8b

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 106/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 17848/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: COMARIVE MÁQUINAS AGRICOLAS MARANHÃO LTDA.

CNPJ: 00.543.111/0001-44.

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, partes e peças.

Endereço: Avenida Antônio Leitão, nº 39, Bairro Centro, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Comércio atacadista de máquinas e peças.

Área (m²): 629,00 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

1 – Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;



- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO n^{o} 106/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 17848/2019
Inicio de Validade: 10/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018

Balsas, 10 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 906628ec26806cefc65781a4fe8fe3a5

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 107/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 17850/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PURINUTRE PRODUTOS AGROPECUARIOS E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 35.159.532/0001-01.

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários - 46.92-3-00.

Endereço: Avenida Governador Luiz Rocha, nº 1006, setor Industrial, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: fabricação de alimentos para animais - 10.66-0-00.

Área (m²): 1.271,71 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do $Art.1^o$ da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens

referentes às condições de validade;

- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização:
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO n^{o} 107/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 17850/2019 Inicio de Validade: 11/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 11 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: e0e5aac24501f2638cf43f2d5076e3e4

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 108/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18128/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: M.F.LEAL SILVA CONSTRUÇÕES

CNPJ: 14.210.870/0001-08

Atividade (CNAE): Comércio varejista de materiais de construção e geral - 47.44-0-99.

Endereço: rua 19, nº 360, São Felix Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Comércio varejista de materiais de construção e geral - 47.44-0-99.

Área (m²): 164,5 m2

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser



mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 108/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 18128/2019 Inicio de Validade: 11/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 11 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: a1b199f4c63be688adff980ef7054613

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 109/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18258/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

CNPJ: 60.975.737/0022-86.

Atividade (CNAE): Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências - 86.10-1-01.

Endereço: Praça Dr. Roosevelt Kury, $n^{o}80$, bairro Centro, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências - 86.10-1-01

Área (m²): 3.833,64 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

1 – Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO n^{o} 109/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 18258/2019 Inicio de Validade: 11/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 11 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 4cdb11a258c0613e2ec73cce14ab3173

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 110/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18399/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.172.382/0004-22.

Atividade (CNAE): Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos - 45.11-1-01.

Endereço: Av. Governador Luís Rocha, n° 03, Bairro Santo Amaro, Balsas-MA.

Atividade a ser licenciado: UMUARAMA MOTORS

Área (m²): 2.234,42m2

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser



mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 110/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 18399/2019 Inicio de Validade: 11/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 11 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: b575b47275f12aac0c142c7957dff7c0 mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 111/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 17849/2019 Inicio de Validade: 26/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 26 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: f650ca55518f0acf919ec65c6a324253

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 111/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 17849/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: LOJAS AMERICANAS S.A.

CNPJ: 33.014.556/1132-09.

Atividade (CNAE): Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados 47.11-3-02.

Endereço: Rua Dr. Justo pedrosa, nº 272, Centro Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.11-3-02.

Área (m²): 1.173,85 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^0}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 112/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18684/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: R. F. F BRITO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - ME.

CNPJ: 08.719.578/0001-04.

Atividade (CNAE): comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03.

Endereço: Rod BR 230 s/n, km 02, zona rural, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-01.

Área (m²): 590,00 m2.

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de



fiscalização;

- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 112/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 18684/2019 Inicio de Validade: 26/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 26 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: a06f63a44dfea7e5e33ded0a5ab312f2

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 113/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18457/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MOURA E TORQUATO LTDA.

CNPJ: 21.731.152/0001-34.

Atividade (CNAE): comercio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.31-8-00.

Endereço: Av. Contorno nº 530, setor industrial, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: comercio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.31-8-00.

Área (m²): 549,40 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão

oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 113/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 18457/2019 Inicio de Validade: 26/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 26 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: efcf1e6d8a567477891c2a1b6e4df44f

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 114/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18456/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: E DE M SILVA COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELL

CNPJ: 16.422.013/0001-99.

Atividade (CNAE): comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-01.

Endereço: Rua 29, nº 400, bairro são Felix, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: beneficiamento de arroz 10.61-9-01. Área (m^2) : 200 m2.

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da



data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 114/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 18456/2019 Inicio de Validade: 26/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 26 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 6ce5a15560d0abc6dccce3c2cf44a22a

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 115/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 19512/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: A. L. R CANINANA - COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 33.697.278/0001-19.

Atividade (CNAE): comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-06.

Endereço: AV Governador Luiz Rocha n^{ϱ} 17, bairro Potosí, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-06. Área (m²): 464,00 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das

publicações a SMARH;

- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- ${\bf 5}$ Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 115/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER № 19512/2019 Inicio de Validade: 27/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 27 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 7427e166228d8b943635e7817ecc970d

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 116/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 19513/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: FAUSTO VINICIUS DE GUIMARÃES GARCIA.

CPF: 370.418.041-04

Atividade (CNAE): posto de abastecimento.

Endereço: fazenda nova Flórida I, data são Bento ou Salobro,

zona rural de Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: posto de abastecimento.

Área (m²): 153,26 m2.

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização:
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;



5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 116/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER №. 19513/2019 Inicio de Validade: 28/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 28 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 76d0a0b0bd9300977b0426885de5087c

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 117/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 20870/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CARGIL AGRICOLA S A.

CNPJ: 60.498.706/0272-76

Atividade (CNAE): comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-01.

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 450, setor industrial, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-01.

Área (m²): 9.496,40 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não

exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 117/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER №. 20870/2019 Inicio de Validade: 03/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 10ee831aed923a0198fbf0742d33db7a

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 118/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 16007/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: O. DE OLIVEIRA LEITE & CIA LTDA.

CNPJ: 03.824.523/0001-40.

Atividade (CNAE): fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.91-1-02. Endereço: Praça Padre Balduino, nº 95, centro, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.91-1-02. Área (m²): 221,08 m2.

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;



Licença Municipal de Operação - LMO nº 117/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 16007/2019 Inicio de Validade: 03/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 182c9f43184dd07760292ae6cd11682e

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 119/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 21104/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: C. MARKOWSKI.

CNPJ: 33.463.146/0001-22.

Atividade (CNAE): comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.84-9-00.

Endereço: Rua dom franco masserdotti, s/n Qd 21, Lt 01, bairro Monte Carlo, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.84-9-00

Área (m²): 177,90 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 119/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 21104/2019 Inicio de Validade: 94/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 04 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: fae73b82a32da3f95e5a44afa9f2a428

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 120/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 41238/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: POSTO MOTTASUL LTDA.

CNPJ: 00.500.966/0004-30

Atividade (CNAE): comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.31-8-00.

Endereço: Av Dr. José Bernardino, nº 130, centro, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.31-8-00.

Área (m²): 256 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 120/2019



- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 41238/2019 Inicio de Validade: 05/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 05 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: a03707f4294ff811d6459c016d233919

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 121/2019

LICENCA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 21239/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: EDILBERTO SILVA TAVARES

CPF: 322.595.303-20.

Atividade (CNAE): Extração Mineral de Cascalho E Argila. Endereço: fazenda Minjolo área 01, rodovia BR 230, km 418, zona rural, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Extração Mineral de Cascalho E Argila.

Área (ha): 38,14 ha.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 121/2019

- 6 ESPECÍFICAS
- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 21239/2019 Inicio de Validade: 05/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 05 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 09ad951933f60e90e0d46030a0b27a2c

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 122/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 21412/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: POSTO MOTTASUL LTDA.

CPF: 00.500.966/0005-11.

Atividade (CNAE): comercio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.31-8-00.

Endereço: Avenida Dr. Jamildo, nº 238, Potosí, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: comercio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.31-8-00.

Área (m2): 228,09m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 122/2019

- 6 ESPECÍFICAS
- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;



- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 21412/2019 Inicio de Validade: 09/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 09 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 0dc223fe57922894c47ca8a50a159b38

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 123/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 21533/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CERAMICA BALSAS LTDA.

CPF: 03.150.892/0001-03.

Atividade (CNAE): fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos 23.42-7-02.

Endereço: BR 230, km 09- rodovia Balsas/Riachão, zona rural Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos 23.42-7-02.

Área (ha): 49,88 ha.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO n^{o} 123/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer,

qualquer alteração no projeto;

- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 21533/2019 Inicio de Validade: 09/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

tio de Fallande. 03/07/2015 11tato de Fallande. 31 de Dezembro de 2015 comotine provisió do Patri da Est 1.413/2010

Balsas, 09 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 757d91922fa4f19c412cee0ebb03c0cc

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 125/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 21413/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AGRICOLA XINGÚ S/A.

CPF: 07.205.440/0001-24.

Atividade (CNAE): ponto de abastecimento de combustíveis.

Endereço: estrada MA-140, s/n, km 70, data vargem limpa, zona rural de Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado ponto de abastecimento de combustíveis

Área (M2): 100,00 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^0}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO nº 125/2019

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do



vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 21413/2019 Inicio de Validade: 12/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 12 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 14891c4e1e7a3006461e2c29c9db33be vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 22268/2019 Inicio de Validade: 16/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 16 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: bff7aa9482b81aca277c17607f3ec19c

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 126/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 22268/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PREMOL CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 13.820.994/0001-34

Atividade (CNAE): fabricação de estruturas pré - moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda - 23.30-3-01.

Endereço: Rua 03, N^{o} 15, QD 25 - bairro parque cidade maravilha, balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: fabricação de estruturas pré - moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda - 23.30-3-01.

Área (m²): 687,30 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 126/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 127/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 22269/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CONELL-CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS.

CNPJ: 06.308.813/0001-20

Atividade (CNAE): comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente - 46-79-6-04.

Endereço: AV. 04, N^{o} 1953,QD 32,Lt 04, bairro Prolote, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: fabricação de estruturas prémoldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-01.

Área (m^2) : 1388,40 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^0}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 127/2019

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;



- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 22269/2019
Inicio de Validade: 16/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 16 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 910b73289d7e42d37adc513b927fe427

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 128/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 21425/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: M C PAVELICH EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS.

CNPJ: 04.313.381/0001-10.

Atividade (CNAE): extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-06.

Endereço: Gleba lagoa da bacaba, povoado canaã, zona rural de Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Atividade de Piscicultura Área (ha): 3,76 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO n^{o} 128/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal,

requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 21425/2019 Inicio de Validade: 22/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 22 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 9d3666a91766d3d365f7dec01d786aed

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 129/2019

LICENCA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 24969/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MAIARA P. CUNHA

CNPJ: 07.127.973/0001-35

Atividade (CNAE): Coleta de resíduos não perigosos 38.12-2-00. Endereço: Rua São Francisco, nº 220, Bairro Santo Antônio Antigo Setor Industrial, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Serviços de limpa fossa e rejeitos.

Área (ha): 180,00 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 129/2019

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas



ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 24969/2019 Inicio de Validade: 22/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 08 de agosto de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: f532d775cc825e4e2486e7aaa830def3 ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 25516/2019 Inicio de Validade: 15/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 15 de agosto de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: dc9f1e797f25b82dd1509e5182144346

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 130/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 25516/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: IPÊ AMARELO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 29.861.736/0001-36

Atividade (CNAE): COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 47.44-0-02

Endereço: Av. Governador Luis Rocha, n^{ϱ} 200, sala D, Bairro Setor Industrial, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: COMÉRCIO DE MADEIRA E ARTEFATOS.

Área (ha): 80,00 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 130/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 131/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 25519/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: JANETE GONÇALVES.

CNPJ: 07.378.045/0002-24

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.

Endereço: Avenida Contorno retorno da Cohab, nº 754, Bairro Catumbi, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível.

Área (m²): 725,15 m²

Condições de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^0}$ da Lei 1.413/2018.)

- ${\bf 1}$ Esta licença está impressa em frente e verso, com 08 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação referida no item 2 devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO $n^{\underline{o}}$ 131/2019

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento



da presente licença.

PARECER Nº. 25519/2019

Inicio de Validade: 15/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 15 de Agosto de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: f2d83c0e1460695fbcf8ee620673a839

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 132/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 25518/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: UMBERTO DA SILVA MERGULHÃO.

CPF: 080.159.744-70.

Atividade (CNAE): produção de ovos - 15.55.0-5.

Endereço: Chácara Carvalho, BR-230, Data Lagoa, zona rural de Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Granja de aves.

Área (M2): 1.312,60 m2. Prazo de validade: 1 ano

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 132/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER N°. 25518/2019 Inicio de Validade: 15/08/2019 Prazo de Validade em meses: 12 meses 15/08/2020

Balsas, 15 de Agosto de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: eb181fadd2794d6166ec55f318285cca

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 133/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 17879/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL BRENDA LTDA-ME.

CNPJ: 22.871.580/0001-25 I.E: 12.470.596-0

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.

- Transporte rodoviário de produtos perigosos - 49.30-2.03. Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 267, Quadra 146, Centro, Balsas/MA

 ${\it Empreendimento \ a \ ser \ licenciado: \ Posto \ de \ Combust{\'ivel}}.$

Área (m²): 570,00m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- ${\bf 1}$ Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 133/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 17879/2019 Inicio de Validade: 16/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 16 de Agosto de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: b1de7053c0b3aedaed774ad38a2e8ab4 Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 00337a55730bf7fe64688b1812381f52

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 134/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 25517/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: R. L. RODRIGUES COMÉRCIO DE GÁS EIRELI.

CNPJ: 19.438.562/0001-40 I.E: 12.427.054-9

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP) - 47.23-7.00.

- Comércio varejista de bebidas - 47.23-7.00.

Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, nº 212, Centro, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Revenda de gás.

Área (m²): 233,00m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 134/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 25517/2019 Inicio de Validade: 20/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 20 de Agosto de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira Secretário Executivo Municipal de Meio Ai

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 135/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 26416/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PACHECO GÁS LTDA.

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de gás

liquefeito de petróleo(GLP) - 47.23-7.00. Endereço: Rua Nove, n° 01, Bairro Bacaba, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Revenda de gás.

Área (m²): 164,38m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 135/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 26416/2019 Inicio de Validade: 21/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 21 de Agosto de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: ad9d0d544b630159a26b58137dfca843



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 136/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13419/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: FOCO AGRONEGOCIOS S/A.

CNPJ: 17.166.865/0010-16

Descrição da Atividade (CNAE): Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo – 46.83-4-00

Endereço: Avenida Governador Luiz Rocha, Quadra 116, São Félix, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Comercio atacadista de defensivos agrícolas

Área (m): 869,16 m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 136/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 13419/2019 Inicio de Validade: 22/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 22 de Agosto de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 291d4f1e46f483a0b7984d83f1f9b78b

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 137/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 26415/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PLETSCH & PLETSCH LTDA-ME.

CNPJ: 01.869.385/0001-90

Descrição da Atividade (CNAE): Hotéis - 55.10-8.01.

Endereço: Avenida Coronel Fonseca, nº 153, Bairro Centro,

Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Hotel.

Área (m²): 1.696,67m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 137/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 26415/2019
Inicio de Validade: 22/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 22 de Agosto de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: b43c4db3343c9b01826193d5ac8d8141

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 138/2019

LICENCA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 26417/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -



SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: GUILHERME TUNNERMANN CASTRO.

CPF: 044.117.193-12

Atividade (CNAE): Atividade agrosilvopastoril.

Endereço: Fazenda Quatro Netos II, Gleba Buriti, zona rural de

Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Agrosilvopastoril.

Área (ha): 11,0091 ha.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do

Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 138/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 26417/2019 Inicio de Validade: 22/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 22 de Agosto de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: d5f7bc46797f19fd03f20837cf8b23a7

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 139/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 26418/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: ARNO TUNNERMANN.

CPF: 090.980.380-34

Atividade (CNAE): Atividade agrosilvopastoril.

Endereço: Fazenda Quatro Netos, Gleba Buriti, zona rural de

Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Agrosilvopastoril.

Área (ha): 33,8896 ha.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do

Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- ${\bf 1}$ Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 139/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 26418/2019 Inicio de Validade: 22/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 22 de Agosto de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: b3d40c96013f2eb117cc6e99857417bb

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 140/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 24268/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: POSTO MAGNÓLIA LTDA.

CNPJ: 35.123.447/0020-03



Descrição da Atividade (CNAE): Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores - 47.31-8.00.

Endereço: Avenida Batavo, s/n°, Quadra 128, Lote 01, Sala 02, Distrito Povoado Gerais de Balsas, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível. Área (m2): 550,00m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 140/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 24268/2019 Inicio de Validade: 09/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de Setembro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 45a5c28610c607b1b4eb74b24e665173

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 141/2019

LICENCA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo n^{o} 29244/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: R. DE FREITAS OLIVEIRA MELO EIRELI.

CNPJ: 07.756.569/0001-20

Descrição da Atividade (CNAE): Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis - 10.53-8.00.

Endereço: Avenida Tito Coelho, nº 969, Bairro Nazaré,

Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Fabricação de sorvetes.

Área (m²): 441,00m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 141/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 29244/2019 Inicio de Validade: 03/09/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de Setembro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 1bc50452edee1403d3f2b05db3b9d62d

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 142/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 29983/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: TUPY COMERCIO DE GÁS LTDA.

CNPJ: 12.457.272/0001-02

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - 47.23-9.00.

Endereço: Avenida Balsas, nº 38, Bairro São Francisco, Balsas (MA)

Empreendimento a ser licenciado: Comércio varejista de gás(GLP)



Área (m2): 45.00 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 142/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 29983/2019 Inicio de Validade: 06/09/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 06 de Setembro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: b687a0b1f8b2294747397ad523fe0282

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 143/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 29984/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CENTRAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME.

CNPJ: 21.834.529/0001-80

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - 47.23-9.00.

Endereço: Rua da Cohab, Quadra 570, n° 04, Bairro Cohab I Velha. Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Revendedor de gás.

Área (m2): 21,46 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do ${\rm Art.1^o}$ da Lei 1.413/2018.)

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO n^{o} 143/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 29984/2019 Inicio de Validade: 06/09/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 06 de Setembro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: c821bd010cdcb96b69d71e92178c8666

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 144/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 30273/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CEREALISTA BOA VISTA LTDA-EPP.

CNPJ: 13.835.927/0001-93

Descrição da Atividade (CNAE): 47.12-1-00 - Comercio varejista de mercadorias em, geral com predominância de produtos alimentícios.

Endereço: Rua Deodoro da Fonseca, nº 25, Jardim Iracema, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Cerealista Boa Vista.

Área (m2): 270.00m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1 $^{\rm o}$ da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens



referentes às condições de validade;

- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização:
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO n^{o} 144/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER №. 30273/2019 Inicio de Validade: 13/09/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 13 de Setembro de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: acc7df6abd54ebe77ac77ae14554b194

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 145/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 25652/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: OLIVÉRIO ALVES DE MELO.

CPF: 822.351.047-20.

Descrição da Atividade (CNAE): secagem e armazenagem de

grãos.

Endereço: Fazenda Codeca rural, zona rural de Balsas/MA Empreendimento a ser licenciado: secagem e armazenagem de grãos.

Área (m²): 576,35 m² Prazo de validade: 12 meses

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande

circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 145/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 25652/2019 Inicio de Validade: 20/09/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 20/09/2020.

Balsas, 20 de Setembro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 3050bebe7e6b6080d529202f7c4acad6

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 146/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 133/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe sãoconferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: SERRACAL CORRETIVOS AGRICOLAS LTDA.

CNPJ: 16.741.622/0001-00

Descrição da Atividade (CNAE): Extração De Calcário e Dolomita e Beneficiamento Associado 08.10-0-04

Endereço: Fazenda Serracal, s/n, Gleba Buritizinho, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Posto de abastecimento de derivados de petróleo.

Área (m²): 185,00 m²

Prazo de validade: 12 meses

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;



- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 146/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 133/2019

Inicio de Validade: 20/09/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 20/09/2020.

Balsas. 20 de Setembro de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 9f3cc8fa88c6832b96549666d65f94c4

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 147/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 34484/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: E S O GOMES LTDA.

CNPJ: 34.857.954/0001-37

Descrição da Atividade (CNAE): Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 47.84-9-00

Endereço: Av. Contorno, N^{o} 511, Bairro Nova Tresidela, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Revenda de gás.

Área (m²): 109,6 m²

Prazo de validade: 12 meses

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização:
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 147/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 34484/2019

Inicio de Validade: 15/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 15/10/2020

Balsas, 15 de Outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 72206c90402bed9db6724c93cc8d9d97

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 148/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo $n^{\underline{o}}$ 25652/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: SUCUPIRA AGRONEGÓCIOS LTDA.

CNPJ: 34.668.393/0001-28

Descrição da Atividade (CNAE): 46.32-0-03 - Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, féculas com atividades de fracionamento e acondicionamento associada.

Endereço: Fazenda Codeca, s/n°, Gerais de Balsas, Balsas/MA Empreendimento a ser licenciado: Secagem e armazenagem de grãos.

Área (m²): 537,10m²

Prazo de validade: 12 meses

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO n^{o} 148/2019



6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 25652/2019 Inicio de Validade: 16/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 16/10/2020.

Balsas, 16 de Outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 8815269cfbd21503da24f33241174f7e

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 149/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 34662/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MOURA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ: 13.965.696/0002-13

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.

Endereço: Avenida Maravilha, nº 03, São Francisco, Balsas/MA. Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível.

Área (m2): 125,53m2

Condições de validade: 12 meses

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 149/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer,

qualquer alteração no projeto;

- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 34662/2019 Inicio de Validade: 21/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 21/10/2020.

Balsas, 21 de Outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: a6f8444d595b0d7a6aa8305460f21dcf

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 150/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL,

Processo nº 34593/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: FRANCIANE FELIX MACHADO DOS ANJOS

CNPJ: 33.231.824/0001-21

Descrição da Atividade (CNAE): Serviços de lavagem, lubrificação e polimento - 45.20-0-05.

Endereço: Rua 05, n° 47, quadra 75, Setor Industrial, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores

Área (m^2): $54m^2$

Condições de validade: 12 meses

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação – LMO nº 150/2019

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do



vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER N $^{\circ}$. 34593/2019 Inicio de Validade: 24/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 24/10/2020.

Balsas, 24 de Outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 07fb15a897c8b6fe6a2fc102e0826c67

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 151/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 34594/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

CNPI: 06.060.916/0003-85

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio a varejo de

automóveis, camionetas e utilitários novos.

Endereço: Rua 18, n° 1000, Quadra 519, Lote 01, Bairro São Félix, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: PLANETA VEÍCULOS.

Área (m²): 1.486,09 m²

Condições de validade: 12 meses

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 151/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou

jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 34594/2019 Inicio de Validade: 25/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 25/10/2020.

Balsas, 25 de Outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 6e49ba3fb8b0052c720fcb96b8132030

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO N^{o} 152/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL,

Processo nº 35271/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: L. BARROS DE ARAÚJO LTDA.

CNPJ: 11.881.529/0001-88

Descrição da Atividade (CNAE): Fabricação de sorvetes e outros

 $gelados\ comest\'ive is.$

Endereço: Rua Milu Fonseca Santos, nº 577, Bairro Centro,

Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: ki delicia sabor e qualidade.

Área (m²): 119,60 m²

Condições de validade: 12 meses

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 152/2019

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.



PARECER N°. 35271/2019 inicio de Validade: 25/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 25/10/2020.

Balsas, 25 de Outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: c798f0b2212ed38ad8d8fe2c0cf65d4f

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 153/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL,

Processo nº 34595/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: WILSON PEREIRA MARTINS &CIA LTDA

CNPJ: 08.460.196/0001-09

Descrição da Atividade (CNAE): COMÉRCIO DE VAREJO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL 47.44-0-99

Endereço: Rua Milu Fonseca Santos, nº 577, Bairro Centro, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Área (m²): 5616,02 m²

Condições de validade: 12 meses

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 153/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

ARECER Nº. 34595/2019 icio de Validade: 30/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 30/10/2020.

CERTIFICADO DIGITALMENTE E COM CARIMBO DE TEMPO

Balsas, 30 de Outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 877831666e92808064396b4a907512c6

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 154/2019

LICENCA AMBIENTAL MUNICIPAL,

Processo nº 35488/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: NOTARO ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 01.682.695/0010-92

Descrição da Atividade (CNAE): FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS

PARA ANIMAIS 10.66-0-00

Endereço: Rod.Br 230 Km 416, Fazenda Notaro, Zona Rural,

Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 10.66-0-00

Área (m2): 7993 m2

Condições de validade: 12 meses

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 154/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 35488/2019 Inicio de Validade: 30/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 30/10/2020.

Balsas, 30 de Outubro de 2019.



Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: a61f42c2a11b0e299be434fb66373ae3

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO № 155/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 35272/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MOURA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 13.965.696/0001-32

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.

Endereço: Rua Luís Gomes, nº 1000, Bairro Açucena, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível.

Área (m²): 257,72m²

Condições de validade: 12 meses

- 1 Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 155/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 35272/2019 Inicio de Validade: 31/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 31/10/2020.

Balsas, 31 de Outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM Código identificador: 9bd44db8222e2be622731eb3a98199c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N^0 009/2019

O procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2019, cuja a realização no dia 27 de Dezembro de 2019, as 08:30hrs, a qual tem como objeto a Contratação dos serviços de Pavimentação Poliédrica de interesse do município de Brejo/MA, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I foi declarada DESERTA pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Presidente da Comissão de Licitação, Brejo - Ma, 27 de Dezembro de 2019. Magno Souza dos Santos - Presidente - CPL / Brejo/MA.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS Código identificador: 6f71b4617c1264cb185cc40326eeb503

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2019, cuja a realização no dia 27 de Dezembro de 2019, as as 11:30hrs, a qual tem como objeto a Contratação de serviço de Pavimentação Asfáltica "AAUQ" nas ruas Duque de Caxias, Estrada Nova e Rua Cândido Mendes no município de Brejo/MA, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I foi declarada DESERTA pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Presidente da Comissão de Licitação, Brejo - Ma, 27 de Dezembro de 2019. Magno Souza dos Santos - Presidente - CPL / Brejo/MA.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS Código identificador: 3547e95b3d2bf4b9808683784c6af386

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 083/2019

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 083/2019. PREGÃO ELETRÔNICO ARP PE Nº 008/2019. CONTRATADO: ERINEUSA RIBEIRO DE ALMEIDA - ME /CNPJ: 14.879.744/0001-32, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto Aquisição de Material de Expediente de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Brejo-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 37.159,20 (Trinta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de dezembro de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - FMS - 3.3.90.30 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de dezembro de 2019. -POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS Código identificador: e1fa3528b881ce05079bd9a5a7717be6

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 084/2019



EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 084/2019. PREGÃO ELETRÔNICO ARP PE Nº 007/2019. CONTRATADO: A P DA SILVA SANTOS COSTA - ME /CNPJ: 24.781.534/0001-60, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto Aquisição de Material de Limpeza para a Secretária Municipal de Saúde de Brejo-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 40.135,80 (Quarenta Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - FMS - 3.3.90.30 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de dezembro de 2019. - POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS Código identificador: 2075ec8798b03075bf31e789d25b6c54

EXTRATO DE CONTRATO - PE № 085/2019

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 085/2019. PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 009/2019. CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA COSTA-ME /CNPJ: 05.270.819/0001-92, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: Aquisição de Material Didático de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 13.354,59 (Treze Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - OSE - FUNDEB 40 - 3.3.90.30 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de dezembro de 2019. -ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS Código identificador: e045da2ed53af755c896ef3379d57b55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 04.002.3105.01/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.01/2019 oriundo da PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO - EIRELI, com sede na Rua 01 Nº10- Centro CEP: 65.693-000 Jatobá -MA, CNPJ: n.º 26.245.325/0001-28 REPRESENTANTE: Sr. Andersen Paiva Torres, RG: N.º 01364008020003 SESC-MA e CPF: n.º 018.679.483-54. OBJETO prestação de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde . VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 07 (sete) meses. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretaria Municipal de Planejamento administração de Finanças

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: 02682a7f598eb7b823a9b6064a58205f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04.002.3105.02/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.02/2019 oriundo da PREGÃO PRESENCIAL: N^{o} 012/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO - EIRELI, com sede na Rua 01 Nº10- Centro CEP: 65.693-000 Jatobá -MA, CNPJ: n.º 26.245.325/0001-28 **REPRESENTANTE**: Sr. Andersen Paiva Torres, RG: N.º 01364008020003 SESC-MA e CPF: n.º 018.679.483-54. OBJETO prestação de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 07 (sete) meses. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretaria Municipal de Planejamento administração de Finanças

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: cbed26903272278760f4dea2ec8ccf1b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.03/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.03/2019 oriundo da PREGÃO PRESENCIAL: N^{o} 012/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO - EIRELI, com sede na Rua 01 Nº10- Centro CEP: 65.693-000 Jatobá -MA, CNPJ: n.º 26.245.325/0001-28 REPRESENTANTE: Sr. Andersen Paiva Torres, RG: N.º 01364008020003 SESC-MA e CPF: n.º 018.679.483-54. OBJETO prestação de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 07 (sete) meses. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretaria Municipal de Planejamento administração de Finanças

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: ab5da62a33096e2cd055c5f96b28980b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N^{o} 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N^{o} 04.002.3105.04/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.04/2019 oriundo da PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO - EIRELI, com sede na Rua 01 Nº10- Centro CEP: 65.693-000 Jatobá - MA, CNPJ: n.º 26.245.325/0001-28 REPRESENTANTE: Sr. Andersen Paiva Torres, RG: N.º 01364008020003 SESC-MA e CPF: n.º 018.679.483-54. OBJETO prestação de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 07 (sete) meses. DATA DA



ASSINATURA: 30/12/2019. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretaria Municipal de Planejamento administração de Finanças

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: 71f1d2adba82d2ed47b927c29a5eb1bb

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 04.002.3105.05/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.05/2019 oriundo da PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO - EIRELI, com sede na Rua 01 Nº10- Centro CEP: 65.693-000 Jatobá -MA, CNPJ: n.º 26.245.325/0001-28 REPRESENTANTE: Sr. Andersen Paiva Torres, RG: N.º 01364008020003 SESC-MA e CPF: n.º 018.679.483-54. **OBJETO** prestação de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Mun. de Desen. Social, Cidadania e Trabalho. VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 07 (sete) meses. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretaria Municipal de Planejamento administração de Finanças

 $\label{eq:publicadopor:CARLOS} \textit{ALARICO FRANCISCO DUARTE} \\ \textit{C\'odigo identificador: c0ad71c3879fc48879eb67d718a8616f} \\$

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04.004.0506/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.004.0506/2019 oriundo da Tomada de Preços: Nº 013/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa C. S. E SILVA ALVES - EPP, AV. Daniel de La Touche Nº 1440 Loja 314 São Luis - MA CEP: 65.074-115 CNPJ: 08.201.244/0001-44, REPRESENTANTE: Sr. Nilton Gomes Alves CPF: 509.422.713-00. OBJETO prestação de serviços de manutenção do software de gestão do SUAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 07 (sete) meses. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretaria Municipal de Planejamento administração de Finanças

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: f5d6523cf48cdd88fac023ca3a904c8d

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.0106.2017.12.012/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **01.0106.2017.12.012/2017** oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017. PARTES: Município de BURITI BRAVO- MA, através da Secretaria Municipal de Plan. Adm. e Finanças e a empresa M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME, Nº 26, Rua Comprida, São Domingos do Maranhão - MA, CNPJ:

26.877.844/0001-09 **REPRESENTANTE**: Maria Aparecida de Oliveira Martins. **OBJETO**: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de procedimentos licitatórios junto a cpl/pregoeiro/equipe de apoio para atender as necessidades da secretaria municipal de administração. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA**: 27/12/2019. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa - Secretaria Municipal de Plan. Adm. e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: 9e4de11d17828b0b4402fad4c0ab384f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.0901/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.0901/2019 oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019. PARTES: Município de BURITI BRAVO- MA, através da Secretaria Municipal de Plan. Adm. e Finanças e a empresa CEPLAM- FRANCIDENE M TORRES- ME CNPJ: Nº 26.896.323/0001-07 AV QUATRO Nº 36 CIDADE: SÃO LUIS-MA, REPRESENTANTE: Sra. Francidene Magalhães Torres, Portadora do CPF:214.179.543-53 OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração de projetos para captação de recursos para atender as necessidades do Município. VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 11 (onze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva-Secretaria Municipal de Plan. Adm. e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: c85a30f2703fa794b6ce880800ae14b9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº N.º 03.003.08.02/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº N.º 03.003.08.02/2019 oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019. PARTES: Município de BURITI BRAVO- MA, através da Secretaria Municipal de Plan. Adm. e Finanças e a empresa **ACM CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ n.º 05.449.296/0001-46, Av contorno leste Cohatrac I, São Luís -MA, REPRESENTANTE: Sr. Augusto Cesar Melo da Costa, portador do R.G. n.º 0271189940 SSP - MA, e do CIC/MF n.º 104.391.613-04 **OBJETO**: Prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projetos técnicos de engenharia diversos para atender as necessidades do Município. VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 11 (onze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva -Secretaria Municipal de Plan. Adm. e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: c585a4d07485df2ff7df63b63165244e

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº N.º 03.006.10.06/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº N.º



03.006.10.06/2019 oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019. PARTES: Município de BURITI BRAVO- MA, através da Secretaria Municipal de Plan. Adm. e Finanças e a empresa: **D. C. DA SILVA - LABORATÓRIO DE ANALISES DE ÁGUA-ME**, RUA DO PRADO, Nº 100 CENTRO - PASSAGEM FRANCA MA, CEP: 65.680-000, CNPJ: 08.177.761/0001-25, **REPRESENTANTE**: Sra. Irenir Pereira Cardoso portador do CIC/MF nº 919.573.972-68 **OBJETO**: Contração de empresa para a prestação de serviços de analises físico-químico e bacteriológico de água e controle de qualidade para atender as necessidades do Município. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 07** (sete) meses. **DATA DA ASSINATURA**: 30/12/2019. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Plan. Adm. e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: 1fadf79eab620396dbed7735de7224cc

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA E A PESSOA FÍSICA: JOSIVALDO NOBERTO LIRA, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Máximo Ferreira, s/n, centro, na cidade de BURITI BRAVO- MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.347.811/0001-26 neste ato legalmente representado pelo Seu Presidente Wermeson Sousa de Morais, braseiro, residente e domiciliado na Travessa Francisco Nobre, centro, Buriti Bravo - MA, CEP: 65.685-000, portado do CPF: 022.465.873-52, RG N° 19164742001-6 SSP/MA, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRATANTE. CONTRATADA: JOSIVALDO NOBERTO LIRA, OAB: 12638/A, CPF: 708.261.454-34, com sede na cidade de Buriti Bravo - MA, Rua das Margaridas, s/n, Cohab, CEP: 65.685-000, que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 2.1 - É objeto deste instrumento a continuidade mensal da Prestação de serviços de assessoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal durante o exercício de 2020, conforme especificações constantes do Anexo I do edital da Carta Convite nº 001/2019, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO **VALOR CONTRATUAL** 2.1 - Permanece no presente contrato o mesmo valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, por um período de 11 (onze) meses, totalizando o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme proposta apresentada para a CARTA CONVITE Nº 001/2019, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços anteriormente pactuado de 11 (onze) meses por igual período de 11 (onze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo, limitando-se a prestação de serviços em 30 de novembro de 2020. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão a conta de recursos próprios, para o exercício de 2020, da seguinte dotação: - 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.35 -SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA. AS DEMAIS CLAUSULAS PERMANENTES INALTERADAS. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. BURITI

BRAVO (MA) em 27 de dezembro de 2019. CONTRATANTE: Wermeson Sousa de Morais - Presidente da Câmara Municipal e Josivaldo Noberto Lira, OAB: 12638/A, CPF: 708.261.454-34.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: 6922a859ee70d6c37f0e11b22e0db6b2

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N^{o} 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: N^{o} 035/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. REPRESENTANTE: Vera Maria de Oliveira da Costa. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização das festividades de Réveillon 2020 no Município. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. CONTRATADO: SHOW TIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Rua da Bandeira, Nº 794, Bairro - Centro CNPJ:11.361.625/0001-03 INS. EST. 12.323680-0, neste ato representa pela Sr. Tulio Dieggo Guimarães da Silva, CPF N.º 023.315.993-27. VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria de Oliveira da Costa - Secretária Municipal.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE Código identificador: 840a0cab291a007da56e6d5350d44fbf

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA APARECIDA GOMES RESPLANDES, residente e domiciliada em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 008.506.133-61, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARIA APARECIDA GOMES RESPLANDES - AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS - (Contratado)

ODAIR PINHEIRO MIRANDA - Sec Mun de Adm, Planejamento e Finanças - (Contratante)

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal - (Contratante)

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS Código identificador: b9b8f9cf81aaa9545fa872c8e89b52f5



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado DOMINGOS MAXIMO DA SILVA, residente e domiciliado em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 649.352.723-68, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

DOMINGOS MAXIMO DA SILVA - OPERADOR DE MAQUINAS LEVES - (Contratado)

ANTENOR COELHO DE SOUZA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Agricultura, Pec e Aquicultura Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS Código identificador: 47a9cef22decacb861d85b76f480cb70

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado EDIVALDO DE SOUSA SANTOS, residente e domiciliado em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 061.626.073-30, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

EDIVALDO DE SOUSA SANTOS

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES (Contratado)

ANTENOR COELHO DE SOUZA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Agricultura, Pec e Aquicultura Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JOÃO PAULO SOARES DA SILVA, residente e domiciliado em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 060.402.663-33, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 14/10/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

JOÃO PAULO SOARES DA SILVA

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES (Contratado)

ANTENOR COELHO DE SOUZA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Agricultura, Pec e Aquicultura Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LEOMAGNO BARBOSA DOS SANTOS, residente e domiciliado em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 034.967.373-01, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/10/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

LEOMAGNO BARBOSA DOS SANTOS

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES (Contratado)

ANTENOR COELHO DE SOUZA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Agricultura, Pec e Aquicultura Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado RAIMUNDO GILDO DA SILVA ARAUJO, residente e domiciliado em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 606.726.203-75, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/11/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

RAIMUNDO GILDO DA SILVA ARAUJO

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES (Contratado)

ANTENOR COELHO DE SOUZA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Agricultura, Pec e Aquicultura Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS Código identificador: aa97080c3c41cb704dddc69db27fec57



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JOSELIA COELHO DOS SANTOS, residente e domiciliado na Rua 01, Vila Padre Leopoldo, s/n - Trizidela - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 627.955.703-00, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

JOSELIA COELHO DOS SANTOS - DIGITADOR - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LILIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO, residente e domiciliado na Rua São Jorge, s/n - Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 000.211.773-84, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

LILIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO - DIGITADOR - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA SANTANA COELHO LUCENA, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/n - Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 748.387.683-20, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Noqueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARIA SANTANA COELHO LUCENA - DIGITADOR - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS Código identificador: a0503005cbb3a43f8b171a489f4a540f

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANA PAULA DA SILVA FERNANDES, residente e domiciliado na Rua Antonio Alves Cavalcante, s/n - Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 040.549.073-93, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

ANA PAULA DA SILVA FERNANDES - ASSISTENTE SOCIAL - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado AUGUSTO VIANA PINTO, residente e domiciliado na Rua 23 de março, s/n - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 290.381.893-20, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

AUGUSTO VIANA PINTO - FACILITADOR DE OFICINAS - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal



(Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JOSELMA TEIXEIRA SÁ, residente e domiciliado na Rua 02, Vila Padre Leopoldo, s/n - Trizidela - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 027.173.563-55, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

JOSELMA TEIXEIRA SÁ - FACILITADORA DE OFICINAS - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LEIDE CRISTINA DE CASTRO SANTOS, residente e domiciliado na Rua 23 de março, s/n - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 725.946.083-00, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

LEIDE CRISTINA DE CASTRO SANTOS - ASSISTENTE SOCIAL - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA APARECIDA DOS SANTOS IBIAPINO, residente e domiciliado na Avenida 05, s/n - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 013.061.023-34, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARIA APARECIDA DOS SANTOS IBIAPINO - FACILITADORA DE OFICINAS - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado NELMA DE OLIVEIRA SANTOS, residente e domiciliado na cidade de Formosa da Serra Negra - MA, portador(a) do CPF nº 863.244.541-34, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

NELMA DE OLIVEIRA SANTOS - ASSISTENTE SOCIAL - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado NURIA CARNEIRO NOGUEIRA, residente e domiciliado na Rua Dr. Cabral, s/n - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 081.886.514-86, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/10/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

NURIA CARNEIRO NOGUEIRA - PSICOLOGO - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado RAIMUNDA ALVES GUIDA SANTOS, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Braúna, s/n - Trizidela - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 019.473.301-79,



doravante denominado Contratado, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

RAIMUNDA ALVES GUIDA SANTOS - PSICOLOGO - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado RAIMUNDA DE SOUZA CARNEIRO, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Brauna, s/n - Trizidela - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 402.334.803-15, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

RAIMUNDA DE SOUZA CARNEIRO - FACILITADORA DE OFICINAS - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado VITOR DA COSTA CARDOSO NETO, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardino, s/n - Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 964.864.045-20, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/10/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

VITOR DA COSTA CARDOSO NETO - ORIENTADOR SOCIAL - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: 6a544c9a5535560b38de3ae49a6a9854

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ALDEAN BEZERRA DOS SANTOS, residente e domiciliado na Avenida Aeroporto, s/n - Recreio - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 806.878.303-20, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

ALDEAN BEZERRA DOS SANTOS - VIGIA - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ARNALDO SILVA GUIDA, residente e domiciliado na Rua Fazenda, s/n - Zona Rural - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 021.750.323-37, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/08/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

ARNALDO SILVA GUIDA - VIGIA - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado DAMIANA OLIVEIRA MIRANDA, residente e domiciliado na Rua Aristeu Nogueira, s/n – Girassol – Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 865.594.353-34, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente



rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

DAMIANA OLIVEIRA MIRANDA - AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado EDINALVA SANTOS SANTANA, residente e domiciliado na Rua São Jorge, s/n - Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 008.206.063-08, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019
Ciausula Cirica.	entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

EDINALVA SANTOS SANTANA - AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado EDVALDO CARREIRO DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Victor Cardoso, s/n - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 034.643.293-64, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019
Ciausuia Unica:	antro ao nartao

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

EDVALDO CARREIRO DA SILVA - VIGIA - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado IVANILDE DE SOUSA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua

São Jorge, s/n, Nova Fortaleza – Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF n° 049.208.003-80, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/07/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

IVANILDE DE SOUSA ARAUJO - AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JOAQUIM COELHO SANTANA, residente e domiciliado na Fazenda Alto Lindo, s/n – Zona Rural – Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 483.225.473-15, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

JOAQUIM COELHO SANTANA - VIGIA - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JOSE DE JESUS FERNANDES DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Zona Rural - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 790.045.043-20, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 18/09/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

JOSE DE JESUS FERNANDES DA SILVA - VIGIA - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $\rm n^{o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA SANTANA DOS SANTOS SANTANA, residente e domiciliado na Rua Fazenda, s/n - Zona Rural - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $\rm n^{o}$ 056.265.913-70, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARIA SANTANA DOS SANTOS SANTANA - AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado REGINALDO JARDIM DA COSTA, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa, s/n - Zona Rural - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 601.488.403-37, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

REGINALDO JARDIM DA COSTA - VIGIA - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS Código identificador: 34dfefe7a2e7800dd42ab069c985a0e1

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado CAMILA QUIRINO DA SILVA, residente e domiciliado em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 612.455.273-63, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Noqueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

CAMILA QUIRINO DA SILVA - VISITADORA - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado POLIANA ARAUJO DA CRUZ, residente e domiciliado em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 612.224.823-12, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/06/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

POLIANA ARAUJO DA CRUZ - VISITADORA - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 949.183.923-34, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS - VISITADORA - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS Código identificador: 624d4a0b609d3e12b445a1e1cc6d3295

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO



Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado FRAULENE SILVA ALVES, residente e domiciliado na Rua 01, s/n - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 467.737.973-49, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

FRAULENE SILVA ALVES

PROFESSOR (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LUCIA DE FATIMA SANTOS MARTINS, residente e domiciliado na Rua 23 de março, s/n - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 703.583.203-30, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

LUCIA DE FATIMA SANTOS MARTINS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANDREIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 067.806.163-70, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Noqueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

ANDREIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANTOFRAN COELHO DOS SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 769.681.973-91, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

ANTOFRAN COELHO DOS SANTOS

VIGIA

(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANTONIA LIMA DOS SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 562.350.203-25, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

ica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019

entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

ANTONIA LIMA DOS SANTOS

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)



MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado BASILIO NECO DE OLIVEIRA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 007.002.063-96, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

BASILIO NECO DE OLIVEIRA

rescisão de contrato de trabalho.

VIGIA

(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO

GONÇALVES PASSARINHO
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal
(Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado CLEICIANE RIBEIRO OLIVEIRA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 044.386.813-16, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

CLEICIANE RIBEIRO OLIVEIRA

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

WARNA JOSÉ MARRING DOS GANTOS AL DA

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO Sec Mun de Educação Prefeito Municipal

(Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $\rm n^{o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado

DENISA MASCARENHA DA SILVA SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF n^{o} 028.293.843-50, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

DENISA MASCARENHA DA SILVA SANTOS

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado DIORGE COELHO DOS SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 608.492.193-02, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/08/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

DIORGE COELHO DOS SANTOS

VIGIA

(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 606.770.263-07, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019



EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado EDNALVA ALVES VIANA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 976.173.263-00, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

EDNALVA ALVES VIANA

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ELEUZA DA SILVA SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 602.320.641-72, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

ELEUZA DA SILVA SANTOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Contratado)

.----

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ERIVALDO DOS SANTOS SANTANA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 007.200.183-66, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

ERIVALDO DOS SANTOS SANTANA

VIGIA

(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado EUSENIR REIS DOS SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 403.224.323-91, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

EUSENIR REIS DOS SANTOS

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado FABIANA MATOS DA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 028.097.641-07, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente



rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

FABIANA MATOS DA SILVA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO

GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado FORTUNATA FERREIRA LEITÃO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 531.180.813-68, doravante denominado Contratado, resolvem:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

FORTUNATA FERREIRA LEITÃO

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado GRACILENE BARROS GUIDA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 053.409.443-01, doravante denominado Contratado, resolvem:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

GRACILENE BARROS GUIDA

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO

GONÇALVES PASSARINHO Sec Mun de Educação Prefeito Municipal

(Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JEANE DOS SANTOS MOURÃO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 047.676.193-00, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

JEANE DOS SANTOS MOURÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 641.891.043-53, doravante denominado Contratado, resolvem:

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR MOTORISTA

(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal

(Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ n^{o} 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JOSE RAMALHO AGUIAR SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 425.169.273-04,



doravante denominado Contratado, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

JOSÉ RAMALHO AGUIAR SILVA

MOTORISTA (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JOSEFA SOUSA NETO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 004.291.103-67, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

IOSEFA COELHO NETO

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado KASSIA SALES COSTA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 606.948.373-18, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/08/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

KASSIA SALES COSTA

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS

(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LADISMAURA NUNES PEREIRA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 026.309.693-98, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

LADISMAURA NUNES PEREIRA

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LENICE OLIVEIRA DE SOUZA COELHO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 606.943.093-03, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/02/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

LENICE OLIVEIRA DE SOUZA COELHO

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO

GONÇALVES PASSARINHO
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal
(Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE



FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LUIS ALBERTO DA SILVA SANTOS PEREIRA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 612.491.703-38, doravante denominado Contratado, resolvem:

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

LUIS ALBERTO DA SILVA SANTOS PEREIRA

VIGIA

(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARGARENE NUNES PEREIRA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 028.230.523-80, doravante denominado Contratado, resolvem:

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARGARENE NUNES PEREIRA

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPI nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA AMELIA DA SILVA COELHO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 632.954.313-53, doravante denominado Contratado, resolvem:

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARIA AMELIA DA SILVA COELHO

AUX OP DE SERVICOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 026.436.133-41, doravante denominado Contratado, resolvem:

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 000.303.203-56, doravante denominado Contratado, resolvem:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal



(Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA DAS LUZES DE SOUZA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 005.743.593-62, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019
Ciausula Unica:	entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARIA DAS LUZES DE SOUZA SILVA

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA DEUS RIBEIRO DE SOUSA CUNHA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 770.059.883-53, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:	Claucula Única:	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019
	Citusuia Cincu.	entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARIA DEUS RIBEIRO DE SOUSA CUNHA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA DO CARMO DE SOUSA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 001.557.613-23, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARIA DO CARMO DE SOUSA SILVA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Contratado)

MARIA IOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALFANI

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $\rm n^o$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA DO SOCORRO BARROS OLIVEIRA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $\rm n^o$ 980.351.773-20, doravante denominado Contratado, resolvem :

		Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019
Ľ		entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO BARROS OLIVEIRA

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA IVAMILDES VALE DE SÁ SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 045.246.381-56, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARIA IVAMILDES VALE DE SÁ SANTOS

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)



MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA LUIZA LOPES RIBEIRO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 966.386.053-72, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARIA LUIZA LOPES RIBEIRO

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA MADALENA DA SILVA FERNANDES, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 049.389.043-22, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Noqueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARIA MADALENA DA SILVA FERNANDES

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11

doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA SIMONE NUNES PEREIRA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF n^{ϱ} 026.161.033-38, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARIA SIMONE NUNES PEREIRA

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARINALVA SILVA SÁ, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 011.267.943-92, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARINALVA SILVA SÁ

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MAURA DA SILVA DOS SANTOS VARGAS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 028.499.243-77, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019



MAURA DA SILVA DOS SANTOS VARGAS

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ROSELIA ASSUNÇÃO SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 008.302.093-44, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

ROSELIA ASSUNÇÃO SILVA

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ROSINEIRE COSTA MIRANDA DOS SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 967.273.303-87, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

ROSINEIRE COSTA MIRANDA DOS SANTOS

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado VERONILDE LIMA DE SÁ, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 005.623.573-82, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

VERONILDE LIMA DE SÁ

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ZILMA SANTOS FEITOSA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 026.515.623-86, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

ZILMA SANTOS FEITOSA

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANA MARIA DOS SANTOS AQUINO JORGE, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 043.785.383-77, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.



Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Noqueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

ANA MARIA DOS SANTOS AQUINO JORGE

PROFESSOR N 1 (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado AURENICE OLIVEIRA DA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 973.215.753-49, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

AURENICE OLIVEIRA DA SILVA

PROFESSOR N 1 (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado BENTA DE BARROS SOUZA SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 041.945.123-40, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

BENTA DE BARROS SOUZA SANTOS

PROFESSOR N 1 (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ n^{ϱ} 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado CARMELITA DA SILVA CUNHA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF n^{ϱ} 947.141.003-78, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

CARMELITA DA SILVA CUNHA

PROFESSOR N 1 (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado CLEITON DE SOUZA SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 048.125.703-95, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2019

CLEITON DE SOUZA SANTOS

PROFESSOR N 1 (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO

GONÇALVES PASSARINHO
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal
(Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado EDIELLICA ATAIDE BARROS DA SILVA, residente em Fortaleza



dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF n^{o} 606.985.323-76, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

EDIELLICA ATAIDES BARROS DA SILVA

PROFESSOR N 1 (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado FRANCIDALVA DE SOUSA COELHO NETA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 014.488.713-44, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

FRANCIDALVA DE SOUSA COELHO NETA

PROFESSOR N 1 (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado HERBENIA PEREIRA CAMARA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 001.370.843-07, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2019

HERBENIA PEREIRA CAMARA

PROFESSOR N 1 (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JACIARA MACEDO DA FONSECA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 769.242.113-72, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

JACIARA MACEDO DA FONSECA

PROFESSOR N 1

(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LEANDRO BRITO DA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 046.844.853-58, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

LEANDRO BRITO DA SILVA

PROFESSOR N 1

(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO



Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LUZILENE COSTA LIMA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 054.361.373-93, doravante denominado Contratado, resolvem:

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2019

LUZILENE COSTA LIMA

PROFESSOR N 1 (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA CALINA REIS ASSUNÇÃO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 018.314.153-99, doravante denominado Contratado, resolvem:

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARIA CALINA REIS ASSUNÇÃO

PROFESSOR N 1 (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS **ALEANDRO** GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA ELIZANGELA FERREIRA SÁ SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 012.300.553-12, doravante denominado Contratado, resolvem:

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2019

MARIA ELIZANGELA FERREIRA SÁ SILVA

PROFESSOR N 1 (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA JOSE VIANA DOS SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 528.515.753-68, doravante denominado Contratado, resolvem:

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARIA JOSE VIANA DOS SANTOS

PROFESSOR N 1 (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA RAYANE DA SILVA AMORIM BARROS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 052.302.673-05, doravante denominado Contratado, resolvem:

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2019

MARIA RAYANE DA SILVA AMORIM BARROS

PROFESSOR N 1 (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO



Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARLIANE DE SOUSA ATAIDES, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 020.460.773-69, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

MARLIANE DE SOUSA ATAIDES

PROFESSOR N 1 (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado SAYONARA COSTA PINHEIRO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 049.700.723-10, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2019

SAYONARA COSTA PINHEIRO

PROFESSOR N 1 (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO Sec Mun de Educação Prefeito Municipal

Sec Mun de Educação Prefeito Municipa (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado SILVANEIDE DA SILVA MOURA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 043.075.223-70, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

SILVANEIDE DA SILVA MOURA

PROFESSOR N 1 (Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS Código identificador: 2ef312b34a9e9bb67bf4cd188c3a113b

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ROSANA SOUSA SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 053.974.683-55, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

ROSANA SOUSA SANTOS

ENFERMEIRO - PSF (Contratado)

CLAUDIO HENRIQUE SOUZA SANTOS ALEANDRO

GONÇALVES PASSARINHO
Sec Mun de Saúde Prefeito Municipal
(Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado SHEYLA JORDANIA MARTINS SILVA, residente em Balsas - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 010.179.411-81, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.



Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

SHEYLA JORDANIA MARTINS SILVA

MEDICO - PSF (Contratado)

CLAUDIO HENRIQUE SOUZA SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Saúde Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANTONIO DE SOUSA MORAIS NETO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 257.501.193-00, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

ANTONIO DE SOUSA MORAIS NETO

MOTORISTA (Contratado)

CLAUDIO HENRIQUE SOUZA SANTOS ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

Sec Mun de Saúde Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado CLAUDIO FIRMINO DA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 037.095.964-75, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/09/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

CLAUDIO FIRMINO DA SILVA

MOTORISTA (Contratado)

CLAUDIO HENRIQUE SOUZA SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO Sec Mun de Saúde Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ $n^{\rm o}$ 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado INAILENA MIRANDA DA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF $n^{\rm o}$ 002.615.393-96, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

INAILENA MIRANDA DA SILVA

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS (Contratado)

CLAUDIO HENRIQUE SOUZA SANTOS ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Saúde Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANTONIO DE SOUSA MORAIS NETO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 257.501.193-00, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

ANTONIO DE SOUSA MORAIS NETO

MOTORISTA (Contratado)

(Contratado)

CLAUDIO HENRIQUE SOUZA SANTOS ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

Sec Mun de Saúde Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS Código identificador: b5d891ffed6e311556d4aeb3039907ed

ERRATA DO DECRETO N.º 248/2019

Errata do Decreto n.º 248/2019

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de Dezembro de 2019



O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - NOMEAR, o(a) Sr.(a) RUBERVAL MARTINS GUIMARÃES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 049961742013-1-SESP/MA e CPF n.º 354.577.243-87, para o cargo de Onde lê-se: "MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL", Leia-se: "MEDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL" do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. $2.^{9}$ - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO TERMO DE POSSE

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2019, o(a) Sr.(a) RUBERVAL MARTINS GUIMARÃES, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 248/2019, de 27/12/2019, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de Onde lê-se: "MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL", Leia-se: "MEDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL", comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA. 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Claudio Henrique Souza Santos - Sec Mun de Saúde Decreto $n.^{\circ}$ 085/2019

Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças Decreto n.º 004/2018

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS Código identificador: 2fabcb39345a95572f70951cdd7e9edc

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede em Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sobre o n.º 06.080.394/0001-11, a seguir

denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do RG n.º 049591162013-0 SSP/MA e CPF n.º 427.785.143-68, e da outra parte o(a) Sr.(a) MARIA RAIMUNDA DE ASSUNÇÃO A LIMA, brasileiro(a), solteiro(a), residente nesta cidade, portador(a) do CPF n.º 611.711.893-70, de agora em diante denominado CONTRATADO(A), de acordo com o autorizado no Art. 1.º da Lei Mun. n.º 014/2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a CONTRATANTE por parte do CONTRATADO(A), para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas da contração temporária da CONTRATANTE, em consonância com o disposto na Lei Municipal 014/2016.

CLÁSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

3.1 - Para a consecução do objeto deste contrato, incumbirá ao CONTRATADO(A), que desde já declara estar em perfeitas condições físicas e de saúde, apresentando para tanto atestado médico de sanidade física e mental, o seguinte:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional, as atividades inerentes à função de AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS - lotado na Sec Mun de Adm, Planejamento e Finanças, decorrentes das competências institucionais da CONTRATANTE;

 II - cumprir a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE; e

IV - aceitar os descontos da Lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não justificada/autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de referência.

3.2 - São deveres do CONTRATADO(A):

I. exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem confiadas:

II. ser leal à instituição CONTRATANTE;

III. observar as normas legais e regulamentares;

IV. cumprir as ordens lícitas superiores;

 $V.\,$ atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvas as protegidas por sigilo;

VI. levar ao conhecimento de seus superior as irregularidades de que tiver conhecimento, em razão da prestação dos serviços; VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII. guardar sigilo sobre assuntos da CONTRATANTE;

IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. tratar com urbanidade as pessoas do povo; e

XII. representar, por intermédio da via hierárquica, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:

I – pagar a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA, realizados os descontos legais, mediante depósito bancário, em conta corrente em nome do CONTRATADO(A) até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao de execução dos serviços objeto do presente contrato;

II – recolher a contribuição previdenciária mensal a que se refere a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, nos termos da legislação própria da Previdência Social;



 III - descontar e recolher, se cabível, mensalmente o Imposto de Renda sobre Pessoa Física - IRRF, incidente na forma da legislação específica; e

IV - emitir certidões que atestem a contração, quando requeridas pelo CONTRATADO(A) por necessidade de comprovação junto a terceiros, bem como o tempo de serviço efetivamente prestado.

4.2 - O CONTRATADO(A) vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade a qual se refere a Lei n.º 8.647, de 1993, com execução da assistência à saúde, não tendo, ainda, direito ao recolhimento do FGTS instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - AO CONTRATADO é proibido:

 I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto da CONTRATANTE;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

 IV - promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da CONTRATANTE;

V - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atividade;

VI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - exercer outra atividade profissional em organizações públicas ou privadas, inclusive de direção político-partidária, excetuadas os casos admitidos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)

6.1 - O CONTRATADO(A), como pessoal física, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, tanto por atos omissos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos temos indicados pela legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS IMPUTÁVEIS

7.1 - O CONTRATADO(A) está passível de aplicações das penalidades administrativas de advertência por escrito, suspensão e, em último caso, a rescisão do Contrato de acordo com a Lei 8.112/90.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - A remuneração a ser paga ao CONTRATADO(A) durante o período a que alude a CLÁUSULA DÉCIMA adiante, itens 9.1 e 9.2, será de **UM SALÁRIO MÍNIMO, vigente no país**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

- 9.1 O presente contrato vigorará do dia **01/11/2019 à 31/12/2019**.
- 9.2 Os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do presente contrato correspondem ao período de experiência do CONTRATADO(A).
- 9.3 O contrato poderá ser prorrogado por até duas vezes, por meio de termos de aditamento, por períodos de duração de até um ano, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mantida a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

- 10.1 Este contrato será extinto sem direito a indenização:
- a) durante o período de experiência;
- b) pelo término do prazo contratual ou de seus termos de aditamento; ou
- c) por iniciativa das partes, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foto da Cidade de Balsas - MA, até que seja criado o desta cidade, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilégio que forem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido, aceito e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/11/2019

Aleandro Gonçalves Passarinho - CPF: 427.785.143-68 - Prefeito Municipal

Odair Pinheiro Miranda - Sec Mun de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto n.º 004/2018

MARIA RAIMUNDA DE ASSUNÇÃO A LIMA - Contratado(a)

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS Código identificador: 264412381ddcd4016d780c0302b1d3a0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede em Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sobre o n.º 06.080.394/0001-11, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do RG n.º 049591162013-0 SSP/MA e CPF n.º 427.785.143-68, e da outra parte o(a) Sr.(a) **MARCIO ALVES COSTA**, brasileiro(a), solteiro(a), residente na cidade de Formosa da Serra Negra - MA, portador(a) do CPF n.º 046.497.803-30, de agora em diante denominado CONTRATADO(A), de acordo com o autorizado no Art. 1.º da Lei Mun. n.º 014/2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a CONTRATANTE por parte do CONTRATADO(A), para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Noqueiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas da contração temporária da CONTRATANTE, em consonância com o disposto na Lei Municipal 014/2016.

CLÁSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

- 3.1 Para a consecução do objeto deste contrato, incumbirá ao CONTRATADO(A), que desde já declara estar em perfeitas condições físicas e de saúde, apresentando para tanto atestado médico de sanidade física e mental, o sequinte:
- I desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional, as atividades inerentes à função de MÉDICO lotado na Secretaria Municipal de Saúde Programa Saúde da Família PSF, decorrentes das competências institucionais da CONTRATANTE;
- II cumprir a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais;
- $\ensuremath{\mathrm{III}}$ submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE; e
- IV aceitar os descontos da Lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não justificada/autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de referência.
- 3.2 São deveres do CONTRATADO(A):



- I. exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem confiadas;
- II. ser leal à instituição CONTRATANTE;
- III. observar as normas legais e regulamentares;
- IV. cumprir as ordens lícitas superiores;
- V. atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvas as protegidas por sigilo;
- VI. levar ao conhecimento de seus superior as irregularidades de que tiver conhecimento, em razão da prestação dos serviços; VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII. guardar sigilo sobre assuntos da CONTRATANTE;
- IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X. ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI. tratar com urbanidade as pessoas do povo; e
- XII. representar, por intermédio da via hierárquica, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A CONTRATANTE compromete-se a:
- I pagar a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA, realizados os descontos legais, mediante depósito bancário, em conta corrente em nome do CONTRATADO(A) até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao de execução dos serviços objeto do presente contrato;
- II recolher a contribuição previdenciária mensal a que se refere a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, nos termos da legislação própria da Previdência Social;
- III descontar e recolher, se cabível, mensalmente o Imposto de Renda sobre Pessoa Física - IRRF, incidente na forma da legislação específica; e
- IV emitir certidões que atestem a contração, quando requeridas pelo CONTRATADO(A) por necessidade de comprovação junto a terceiros, bem como o tempo de serviço efetivamente prestado.
- 4.2 O CONTRATADO(A) vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade a qual se refere a Lei n.º 8.647, de 1993, com execução da assistência à saúde, não tendo, ainda, direito ao recolhimento do FGTS instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1 AO CONTRATADO é proibido:
- I ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- II retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto da CONTRATANTE;
- III opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da CONTRATANTE;
- V receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atividade;
- VI praticar usura sob qualquer de suas formas;
- VII proceder de forma desidiosa;
- VIII exercer outra atividade profissional em organizações públicas ou privadas, inclusive de direção político-partidária, excetuadas os casos admitidos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)

6.1 - O CONTRATADO(A), como pessoal física, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, tanto por atos omissos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos temos indicados pela legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS IMPUTÁVEIS

7.1 - O CONTRATADO(A) está passível de aplicações das penalidades administrativas de advertência por escrito, suspensão e, em último caso, a rescisão do Contrato de acordo com a Lei 8.112/90.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - A remuneração a ser paga ao CONTRATADO(A) durante o período a que alude a CLÁUSULA DÉCIMA adiante, itens 9.1 e 9.2, será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

- 9.1 O presente contrato vigorará do dia 01/10/2019 à 30/12/2019.
- 9.2 Os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do presente contrato correspondem ao período de experiência do CONTRATADO(A).
- 9.3 O contrato poderá ser prorrogado por até duas vezes, por meio de termos de aditamento, por períodos de duração de até um ano, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mantida a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

- 10.1 Este contrato será extinto sem direito a indenização:
- a) durante o período de experiência;
- b) pelo término do prazo contratual ou de seus termos de aditamento; ou
- c) por iniciativa das partes, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 Fica eleito o foto da Cidade de Balsas MA, até que seja criado o desta cidade, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilégio que forem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido, aceito e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/10/2019

Aleandro Gonçalves Passarinho - CPF: 427.785.143-68 - Prefeito Municipal

Claudio Henrique Souza Santos - Sec Mun de Saúde - Decreto n.º 085/2019

MARCIO ALVES COSTA - Contratado(a)

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS Código identificador: 41886de869e87b01cb73cb32b76b58a4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede em Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sobre o n.º 06.080.394/0001-11, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do RG n.º 049591162013-0 SSP/MA e CPF n.º 427.785.143-68, e da outra parte o(a) Sr.(a) **THARLEY GARCIA ALVES**, brasileiro(a), solteiro(a), residente na cidade de Balsas - MA, portador(a) do CPF n.º 000.449.396-63, de agora em diante denominado CONTRATADO(A), de acordo com o autorizado no Art. 1.º da Lei Mun. n.º 014/2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a CONTRATANTE por parte do CONTRATADO(A), para atender a



necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Noqueiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas da contração temporária da CONTRATANTE, em consonância com o disposto na Lei Municipal 014/2016.

CLÁSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

- 3.1 Para a consecução do objeto deste contrato, incumbirá ao CONTRATADO(A), que desde já declara estar em perfeitas condições físicas e de saúde, apresentando para tanto atestado médico de sanidade física e mental, o seguinte:
- I desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional, as atividades inerentes à função de MÉDICO lotado na Secretaria Municipal de Saúde Programa Saúde da Família PSF, decorrentes das competências institucionais da CONTRATANTE;
- II cumprir a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais;
- III submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE; e
- IV aceitar os descontos da Lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não justificada/autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de referência.
- 3.2 São deveres do CONTRATADO(A):
- I. exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem confiadas:
- II. ser leal à instituição CONTRATANTE;
- III. observar as normas legais e regulamentares;
- IV. cumprir as ordens lícitas superiores;
- V. atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvas as protegidas por sigilo;
- VI. levar ao conhecimento de seus superior as irregularidades de que tiver conhecimento, em razão da prestação dos serviços; VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII. guardar sigilo sobre assuntos da CONTRATANTE;
- IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X. ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI. tratar com urbanidade as pessoas do povo; e
- XII. representar, por intermédio da via hierárquica, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A CONTRATANTE compromete-se a:
- I pagar a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA, realizados os descontos legais, mediante depósito bancário, em conta corrente em nome do CONTRATADO(A) até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao de execução dos serviços objeto do presente contrato;
- II recolher a contribuição previdenciária mensal a que se refere a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, nos termos da legislação própria da Previdência Social;
- III descontar e recolher, se cabível, mensalmente o Imposto de Renda sobre Pessoa Física - IRRF, incidente na forma da legislação específica; e
- IV emitir certidões que atestem a contração, quando requeridas pelo CONTRATADO(A) por necessidade de comprovação junto a terceiros, bem como o tempo de serviço efetivamente prestado.
- 4.2 O CONTRATADO(A) vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade a qual se refere a Lei n.º 8.647, de 1993, com execução da assistência à saúde, não tendo, ainda, direito ao recolhimento do FGTS instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES DO

CONTRATADO

- 5.1 AO CONTRATADO é proibido:
- I ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- II retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto da CONTRATANTE;
- III opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da CONTRATANTE;
- V receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atividade;
- VI praticar usura sob qualquer de suas formas;
- VII proceder de forma desidiosa;
- VIII exercer outra atividade profissional em organizações públicas ou privadas, inclusive de direção político-partidária, excetuadas os casos admitidos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)

6.1 - O CONTRATADO(A), como pessoal física, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, tanto por atos omissos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos temos indicados pela legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS IMPUTÁVEIS

7.1 - O CONTRATADO(A) está passível de aplicações das penalidades administrativas de advertência por escrito, suspensão e, em último caso, a rescisão do Contrato de acordo com a Lei 8.112/90.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - A remuneração a ser paga ao CONTRATADO(A) durante o período a que alude a CLÁUSULA DÉCIMA adiante, itens 9.1 e 9.2, será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

- 9.1 O presente contrato vigorará do dia **01/10/2019 à 30/12/2019**.
- 9.2 Os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do presente contrato correspondem ao período de experiência do CONTRATADO(A).
- 9.3 O contrato poderá ser prorrogado por até duas vezes, por meio de termos de aditamento, por períodos de duração de até um ano, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mantida a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

- 10.1 Este contrato será extinto sem direito a indenização:
- a) durante o período de experiência;
- b) pelo término do prazo contratual ou de seus termos de aditamento; ou
- c) por iniciativa das partes, comunicada com $30\ (trinta)$ dias de antecedências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 Fica eleito o foto da Cidade de Balsas MA, até que seja criado o desta cidade, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilégio que forem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido, aceito e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/10/2019

Aleandro Gonçalves Passarinho - CPF: 427.785.143-68 - Prefeito Municipal

Claudio Henrique Souza Santos - Sec Mun de Saúde - Decreto n.º 085/2019

THARLEY GARCIA ALVES - Contratado(a)



Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS Código identificador: 9c1980b35077c6591758581c01bb8c53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO **DETERMINADO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO **DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede em Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sobre o n.º 06.080.394/0001-11, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do RG n.º 049591162013-0 SSP/MA e CPF n.º 427.785.143-68, e da outra parte o(a) Sr.(a) DENIS TEIXEIRA COELHO, brasileiro(a), solteiro(a), residente nesta cidade, portador(a) do CPF $n.^{\underline{o}}$ 877.948.613-49, de agora em diante denominado CONTRATADO(A), de acordo com o autorizado no Art. 1.º da Lei Mun. n.º 014/2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a CONTRATANTE por parte do CONTRATADO(A), para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas da contração temporária da CONTRATANTE, em consonância com o disposto na Lei Municipal 014/2016.

CLÁSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

- 3.1 Para a consecução do objeto deste contrato, incumbirá ao CONTRATADO(A), que desde já declara estar em perfeitas condições físicas e de saúde, apresentando para tanto atestado médico de sanidade física e mental, o seguinte:
- I desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional, as atividades inerentes à função de ODONTOLOGO - lotado na Secretaria Municipal de Saúde
- Programa Saúde Bucal, decorrentes das competências institucionais da CONTRATANTE;
- II cumprir a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais;
- III submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE; e
- IV aceitar os descontos da Lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não justificada/autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de referência.
- 3.2 São deveres do CONTRATADO(A):
- I. exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem
- II. ser leal à instituição CONTRATANTE;
- III. observar as normas legais e regulamentares;
- IV. cumprir as ordens lícitas superiores;
- V. atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvas as protegidas por sigilo;
- VI. levar ao conhecimento de seus superior as irregularidades de que tiver conhecimento, em razão da prestação dos serviços; VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII. guardar sigilo sobre assuntos da CONTRATANTE;
- IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X. ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI. tratar com urbanidade as pessoas do povo; e

XII. representar, por intermédio da via hierárquica, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATANTE**

- 4.1 A CONTRATANTE compromete-se a:
- I pagar a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA, realizados os descontos legais, mediante depósito bancário, em conta corrente em nome do CONTRATADO(A) até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao de execução dos serviços objeto do presente contrato;
- II recolher a contribuição previdenciária mensal a que se refere a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, nos termos da legislação própria da Previdência Social;
- III descontar e recolher, se cabível, mensalmente o Imposto de Renda sobre Pessoa Física - IRRF, incidente na forma da legislação específica; e
- IV emitir certidões que atestem a contração, quando requeridas pelo CONTRATADO(A) por necessidade de comprovação junto a terceiros, bem como o tempo de serviço efetivamente prestado.
- 4.2 O CONTRATADO(A) vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade a qual se refere a Lei n.º 8.647, de 1993, com execução da assistência à saúde, não tendo, ainda, direito ao recolhimento do FGTS instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES DO **CONTRATADO**

- 5.1 AO CONTRATADO é proibido:
- I ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- II retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto da CONTRATANTE;
- III opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da CONTRATANTE;
- V receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atividade;
- VI praticar usura sob qualquer de suas formas;
- VII proceder de forma desidiosa;
- VIII exercer outra atividade profissional em organizações públicas ou privadas, inclusive de direção político-partidária, excetuadas os casos admitidos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)

6.1 - O CONTRATADO(A), como pessoal física, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, tanto por atos omissos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos temos indicados pela legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS IMPUTÁVEIS

7.1 - O CONTRATADO(A) está passível de aplicações das penalidades administrativas de advertência por escrito, suspensão e, em último caso, a rescisão do Contrato de acordo com a Lei 8.112/90.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - A remuneração a ser paga ao CONTRATADO(A) durante o período a que alude a CLÁUSULA DÉCIMA adiante, itens 9.1 e 9.2, será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS **PRORROGAÇÕES**

- 9.1 O presente contrato vigorará do dia 01/12/2019 à 30/12/2019.
- 9.2 Os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do presente contrato correspondem ao período de experiência do CONTRATADO(A).
- 9.3 O contrato poderá ser prorrogado por até duas vezes, por meio de termos de aditamento, por períodos de duração de até um ano, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mantida a



remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

- 10.1 Este contrato será extinto sem direito a indenização:
- a) durante o período de experiência;
- b) pelo término do prazo contratual ou de seus termos de aditamento; ou
- c) por iniciativa das partes, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foto da Cidade de Balsas - MA, até que seja criado o desta cidade, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilégio que forem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido, aceito e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/12/2019

Aleandro Gonçalves Passarinho - CPF: 427.785.143-68 - Prefeito Municipal

Claudio Henrique Souza Santos - Sec Mun de Saúde - Decreto n.º 085/2019

DENIS TEIXEIRA COELHO - Contratado(a)

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS Código identificador: 543069c28a2da961294e5b96fe13ea4c

PORTARIA N.º 255/2019, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA n.º 255/2019, 30 de dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido o Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA - Servidor Público Municipal Concursado (Concurso n.º 001/2007 GABIN) - do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual é portador do CPF n.º 806.833.473-49 e RG n.º 1903667-SSP/MA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Projetada 9, n.º 195 - Riachin, Barras - PI. Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30/12/2019

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS Código identificador: 03d907dffbdac8926d4cdc32a6ccbc2e

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2019, o(a) Sr.(a) **RUBERVAL MARTINS GUIMARÃES**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 248/2019, de

27/12/2019, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **MEDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de dezembro de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Claudio Henrique Souza Santos - Sec Mun de Saúde Decreto $n.^{\circ}$ 085/2019

Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças Decreto n.º 004/2018

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS Código identificador: 5b66bcecc4be37b75e28aedd840eab5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.3012.2019.13.031/2017.REF: **PREGÃO PRESENCIAL:** $N^{\underline{o}}$ 031/2017. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **CONTRATADO**: SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA. Rua Experidião Gomes, Nº 178 Sede, Centro. Santa Filomena Do Maranhão- MA - CEP: CNPJ: 10.593.800/0001-17 Inscrição Estadual: 12.311.150-1. REPRESENTANTE: Fabiano Queiroz Martins CPF nº 025.830.923-75. **OBJETO**: Prestação de serviços de limpeza publica. **DO PRAZO**: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias - MA, em 30 de dezembro de 2019. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04- Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO Código identificador: 15c7379ee422424936a2a032f5d64cb2

DECRETO Nº 080/2019.

DECRETO Nº 080/2019. Dispõe Sobre o Feriado Municipal Dia 31.12.2019, Em Razão do Aniversário de 61 Anos de Emancipação Política de Gonçalves Dias-Ma, e da Outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO INTERESSE PÚBLICO: CONSIDERANDO: A Lei nº 1.715 de 31.12.1958, de Criação do Município de Gonçalves Dias, e ainda as Festividades que irão acontecer em prol do município. DECRETA: Art.1°- Fica Decretado feriado municipal dia 31.12.2019, na cidade de Gonçalves Dias-Ma, em razão do aniversário de 61 anos de emancipação política e das comemorações que irão acontecer em prol da cidade em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública. EXCETUAM-SE, necessariamente



deste decreto os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, vigilância pública, o Hospital Municipal Dr. Luís Gonzaga Martins e Salas de Vacinas. Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, 131º DA REPÚBLICA E 61º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA-Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA Código identificador: 3756f450bf0ebc1b8f1cf44a6ce74ba0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 044/2019/GAB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2019

Nomeia a composição do Conselho

Municipal de Acompanhamento e

Controle Social do Fundo de Manutenção

e Desenvolvimento da Educação Básica e

de Valorização dos Profissionais do

Magistério - CACS - FUNDEB, do

Município de Lagoa Grande do Maranhão

MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, o

senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle

Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB para o biênio de 2019 a 2021,

que passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Laurentino Marques da Silva Neto

CPF Nº 001.881.913-30

Suplente: Jessé Castro dos Santos

CPF Nº: 079.643.523-50

II - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Francisco Lima Sobrinho

CPF Nº: 621.249.113-50

Suplente: Luzinete Dias da Silva Meneses

CPF Nº: 058.002.083-52

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Luziquenia Rego Landim

CPF Nº: 066.353.333-39

Suplente: Evanilton Sousa e Sousa

CPF Nº: 061.520.263-26

IV- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Expedito Ferreira de Sousa Filho

CPF Nº: 077.269.583-08

Suplente: Pedro Murilo de Sousa de Oliveira Silva

CPF Nº: 634.483.763-29

V- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Secundarista

Titular: Francisco Feitosa Silva CPF N° : 066.370.843-52

Suplente: Victor Lucas Macedo pereira

CPF Nº: 028.136.953-43

VI - Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas

Municipais

Titular: Janaina Pereira da Silva

CPF Nº: 012.952.511-16

Suplente: Manoel da Silva Sousa

CPF Nº: 876.561.913-72

Titular: Adriana de Paula Santos Marques

CPF Nº: 038.473.513-46

Suplente: Djalma da Silva Morais

CPF Nº: 877.955.583-72

VII - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Manoel Eliodônio Lima Viana

CPF N^{o} : 279.217.353-04

Suplente: Marly Pereira de Sousa

CPF $N^{\underline{o}}$: 990.660.093-49

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação,

indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Titular: Antônia Zelândia de Sousa Silva Dantas

CPF Nº: 032.818.183-82

Suplente: Aldione de Sousa Moreira

CPF Nº: 032.678.153-63

IX - Representantes dos Professores das Escolas Públicas

Municipais

Titular: Sheila Vieira de Sousa

CPF N^{o} : 635.253.803-72

Suplente: Cinara Martins Dantas do Prado

CPF Nº: 945.188.313-49

X - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das

Escolas Públicas Municipais

Titular: José Castro dos Santos

CPF Nº: 070.102.403-88

Suplente: Auricélia da Silva Sousa

CPF Nº: 892.780.033-87

2° O Referido Conselho deverá ter como principais finalidades as sequintes:

I - Acompanhar e supervisionar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do

Fundo:

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados

relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo, bem como, colaborar na

apuração de denuncias sobre qualquer irregularidade do mesmo, ou em casos que tome

conhecimento.

3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,

ESTADO DO MARANHÃO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCISCO SILVA FREITAS - Prefeito Municipal

Publicado por: JOSé CASTRO DOS SANTOS Código identificador: 3357a73d78ae151e6264cc025b86ba6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 361 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ERRATA. Na publicação da Lei n^{o} 361 de 03 de Dezembro de 2019, de interesse da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado



do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, São Luís, Terça-feira, 24 DE DEZEMBRO DE 2019 * ANO XIII * Nº 2250. **ONDE SE LÊ** "Lei nº 361 de 03 de Dezembro de 2019": **PASSA A SE LÊ**: "**Lei nº 361 de 20 de Dezembro de 2019**". RIACHÃO - MA, 30 de Dezembro de 2019

Lei nº 361 de 20 de Dezembro de 2019

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019 pela fonte de anulação de dotações e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2019, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R\$ 1.870.900,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil e novecentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme consta dos **ANEXO I E III - Suplementação**.

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º, inciso III E IV da Lei Federal 4.320/64. (os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei; e o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las), conforme consta do ANEXO II - Anulação E ANEXO III OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 318/2017 de 20.12.2017 - Plano Plurianual e na Lei n^{o} 325/2018 de 17.07.2018 - Lei de Diretrizes Orçamentário (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n^{o} 101/2000.

Art. 4° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 4° da Lei $n^{\circ}333/2018$ de 14.12.2018 - Lei Orçamentária Anual – LOA, até o limite de 80% do seu valor total.

Art. 5^{o} - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1^{o} de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019. JOAB DA SILVA SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA Código identificador: c9268b0ed2a980cf904eaaeaf49878e8

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 282/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. O Município de Riachão celebra o Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 282/2017 da Tomada de Preço nº 06/2017 - Processo Administrativo nº 95/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00. Contratada: P I CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº

17.071.715/0001-38. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria administrativa junto ao setor de licitação do Município. Cláusula Primeira: O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 282/2017 por mais 12(doze) meses. Vigência: de 02/01/2020, até 31/12/2020. O valor do presente contrato é de R\$ 114.000,00 (Cento e Catorze Mil Reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Ouinhentos Reais). FONTE DE RECURSO: 02.05-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; 04.121.0002.2028.0000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS; 3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Data de Assinatura: 30 de dezembro 2019. Base Legal: art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Pelo Município de Riachão - MA: Joab da Silva Santos - Prefeito Municipal. Pela empresa P I CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA: Eriveltos da Silva dos Santos - Sócio. Riachão-MA, 30 de dezembro de 2019. Joab da Silva Santos, Prefeito Municipal.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA Código identificador: 08175885f5af0cffd5afdba8d3656256

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2019. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO**, **SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04, mediante as cláusulas e condições seguintes: **DO OBJETO**:

Contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços na execução para as seguintes atividades no município: Serviços de limpeza urbana; Coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliar; Coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliar; Coleta, transporte, destinação final e gestão de entulhos e focos de lixo; Coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduos do sistema público de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Obras e Urbanismo. DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.978.021,38 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Oito Mil, Vinte e Um Real e Trinta e Oito Centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 15 452 0012 2070 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses inicia em 02/01/2020, findando em 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2019. SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE RIACHÃO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Joab da Silva Santos, RG nº 300430949 SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04, representada pelo Senhor Luiz Silveira Lima Júnior, RG nº 1259805SSP/PI, CPF nº 529.648.503-30 doravante denominada CONTRATADA. Riachão(MA) 30/12/2019, Joab da Silva Santos - Prefeito Municipal.

> Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA Código identificador: 6f5045f00ad51053f8f507ecce05fa5f



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. O Município de Riachão-MA celebra o Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 16/2017; Contrato nº 16.A/2017, do Pregão Presencial nº 016/2017 - Processo Administrativo nº 047/2017. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, centro, nesta cidade, CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joab da Silva Santos, portador do CPF Nº 735.165.973-72. Contratada: JAN DA SILVA SOBRINHO & CIA. LTDA, com sede na Avenida 01, Quadra 12, Casa 17, Conjunto COHAB, B. São Francisco, Codó-MA, inscrita no CNPJ sob o $n^{\underline{o}}$ 10.708.631/0001-13, neste ato representada pelo sócio/procurador Sr. Jose Ricardo Neves da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n^{ϱ} 1236526993-MA e do CPF n^{ϱ} 354.357.633-04. Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELOS DIVERSOS, (para atendimento das Secretarias de Administração e Agricultura). Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência dos supracitados Contratos em 12 (doze) meses. Vigência 02/01/2020 à 31/12/2020. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2019. Valor Total Global: R\$ 258.432,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Base Legal: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam Pelo Município de Riachão - MA: Joab da Silva Santos - Prefeito Municipal. Pela Empresa JAN DA SILVA SOBRINHO & CIA. LTDA: Jose Ricardo Neves da Silva - Representante legal. Riachão-MA, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA Código identificador: 23271d3e99648b1021a2a312c288c69b

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. O Município de Riachão-MA celebra o Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 16.B/2017; Contrato nº 16.C/2017 e nº Contrato nº 16.D/2017 oriundo do Pregão Presencial n^{ϱ} 016/2017 - Processo Administrativo n^{ϱ} 047/2017. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Parsondas de Carvalho, nº 01, centro, nesta cidade, CNPJ/MF nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joab da Silva Santos, portador do CPF Nº 735.165.973-72. Contratada: JAN DA SILVA SOBRINHO & CIA. LTDA, com sede na Avenida 01, Quadra 12, Casa 17, Conjunto COHAB, B. São Francisco, Codó-MA, inscrita no CNPJ sob o n^{o} 10.708.631/0001-13, neste ato representada pelo sócio/procurador Sr. Jose Ricardo Neves da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1236526993-MA e do CPF nº 354.357.633-04. Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELOS DIVERSOS, (para atendimento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência dos supracitados Contratos em 12 (doze) meses. Vigência 02/01/2020 à 31/12/2020. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2019. Valor Total Global: R\$ 309.792,00 (Trezentos e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Base Legal: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam Pelo Município de Riachão - MA: Joab da Silva Santos - Prefeito Municipal. Pela Empresa JAN DA SILVA SOBRINHO & CIA. LTDA: Jose Ricardo Neves da Silva -Representante legal. Riachão-MA, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA Código identificador: 8e0d6119426b214acea67ad1b5995473

DECRETO PMR Nº 23, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO PMR Nº 23, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Riachão/MA, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2.º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Riachão/MA é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Riachão/MA:

- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico:
- Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Riachão/MA.

§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5° Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Riachão/MA será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I- Representando do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de



Infraestrutura;

- e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;
- f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.
- II- Representando a Sociedade Civil:
- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
- b) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores ou Piscicultor de Riachão/MA;
- c) 01 (um) representante do Comércio Local;
- d) 01 (um) representante de Sindicatos.
- Art. 5° Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:
- Art. 6° A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Riachão/MA é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.
- Art. 7° As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Riachão/MA serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.
- Art. 8° É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Riachão/MA, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010. Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Riachão/MA, 09 de dezembro de 2019.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, no dia 09 de dezembro de 2019.

PORTARIA GAB/PMR Nº 350/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e seguindo o que determina o Decreto de n° 23 de 09 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, no âmbito do Município de Riachão/MA, que será composta pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados:

- I Representando o Governo Municipal:
- a) Representante do Poder Legislativo:
- Júnior dos Santos Pinto (Titular)
- Dinailda Saraiva Castro (Suplente)
- b) Representante da Secretaria de Saúde:
- Ivony da Costa Silva (Titular)
- Joao Pedro Moura Mendes (Suplente)
- c) Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
- Fernando Siqueira Botelho (Titular)
- Ademilton Batista De Sousa (Suplente)
- d) Representante da Secretaria de Meio Ambiente:
- Jorge Goncalves Oliveira (Titular)
- Vitoria Cristina Feitosa Gomes (Suplente)
- e) Representante da Secretaria de Infraestrutura:
- Roziel Francisco Da Silva (Titular)
- Honorato dos Santos Figueira (Suplente)
- f) Representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município:

- Manoel da Paz Nunes da Silva (Titular)
- Márcio Nunes Alves (Suplente)
- g) Representante da Vigilância Sanitária:
- Carlos Alberto dos Santos (Titular)
- Carlos Augusto Sobral da Silva (Suplente)
- II Representante da Sociedade Civil:
- a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:
- José Sidinei Castro (Titular)
- Daniel da Silva Feitosa (Suplente)
- b) Colônia de Pescadores (ou outra representação similar)
- Raimundo Madeira Neto (Titular)
- João Miranda da Cunha (Suplente)
- c) Associação Comercial do Município de Riachão/MA:
- Domingos Barbosa de Sales (Titular)
- Isac de Sousa Cardoso (Suplente)
- d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Riachão/MA:
- Ivanete da Silva Barnabé (Titular)
- Íris Marcelo da Silva (Suplente)

Art. 2° - A presente Comissão será presidida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como vice - presidente o representante titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretario Executivo o representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. $3^{\rm o}$ - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão/MA, em 23 de dezembro de 2019.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração de Riachão/MA, no dia 23 de dezembro de 2019.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA Código identificador: 44995788adbd191f5ddb1c6978a87ef3

LEI Nº 356 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Lei nº 356 de 26 de agosto de 2019

"Dispõe sobre obrigação das Fazendas produtoras de grãos e empresas estabelecidas no Município de Riachão manter escritório local".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica obrigado as grandes fazendas produtoras de grãos e empresas estabelecidas em Riachão manter escritório local permanente no Município.

Art. 2º. As empresas que não se adequarem à presente Lei, ficaram impossibilitadas de renovar alvarás de Licença, Funcionamento e sanitários.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de agosto de 2019. JOAB DA SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA Código identificador: 3b2b196b911b1f7c02885c07d3d091d6

LEI № 357 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Lei nº 357 de 03 de Setembro de 2019

"Dispõe sobre a implantação de coleta seletiva no Município de



Riachão".

- O PREFEITO MUNICPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a sequinte LEI:
- **Art. 1º.** Fica instituída, a partir da publicação desta Lei, a Coleta Seletiva de Lixo no Município.
- **Parágrafo único -** Entende-se por Coleta Seletiva de Lixo, o recolhimento, o transporte, o acondicionamento e o destino final, em separado, do lixo orgânico, inorgânico e eletrônico do município e posterior encaminhamento as associações de reciclagem.
- Art. 2º. A Coleta Seletiva de Lixo estará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão criar, em prazo máximo de 180 dias, a contar da publicação desta Lei, O Programa Municipal de Coleta Seletiva de Lixo.
- § 1º As coletas seletivas deverão ser realizadas pelas Associações e/ou Cooperativas do município de acordo com agenda elaborada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, tendo a referida Secretaria a responsabilidade pelo transporte do lixo reciclável e sua destinação a essas Associações para facilitar o destino final do lixo a ser reciclado.
- § 2º O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo contará com uma seção apta a promover a conscientização política para a proteção do meio ambiente, criando cartilhas de divulgação explicativas sobre a coleta de lixo, e também elaborando uma agenda, onde ficarão especificados os dias de coleta orgânica e dias de coletas do lixo reciclável para todas as localidades do município. Também promoverá campanhas públicas educativas e incentivadoras dos benefícios e demais orientações pertinentes da Coleta Seletiva de lixo, com foco principal nas escolas públicas do Município.
- **Art. 3º.** Como medida de educação pelo exemplo, com base no artigo 225 da Constituição Federal, a Câmara Municipal, a Prefeitura Municipal, bem como órgãos Públicos Estaduais e Federais instalados no Município, ficam expressamente obrigados a implementarem em suas dependências, os sistemas de Coleta Seletiva de resíduos sólidos recicláveis.
- § 1º Todo papel exceto os rejeitos (higiênico, guardanapo, fraldas e outros), vidro, plásticos ou metais presentes no lixo produzido, serão separados em recipientes próprios, para posterior coleta, acondicionamento em depósito interno e destinação para reciclagem.
- § 2º Os órgãos Públicos referidos no caput deste artigo ficam autorizados a destinar os resíduos sólidos recicláveis as cooperativas ou associações organizadas, ou criadas para essa finalidade, com essa medida a sociedade vai cuidar de seu meio ambiente.
- **Art. 4º.** O Município designará área especial para recebimento dos resíduos sólidos coletados, de acordo com esta Lei.
- \S 1º A área de que trata o caput deste artigo deverá encontrarse em condições para acondicionamento, o manuseio e a comercialização dos resíduos sólidos recebidos.
- **Art. 5º.** O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo deverá estabelecer um programa específico para coleta em todas as Escolas de Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos do Município.
- **Art. 6º.** Fica proibido manter ou armazenar lixo, nos termos desta Lei, em locais não autorizados pelo Poder Público Municipal e pelos órgãos de controle ambiental.
- **Art. 7º.** O acondicionamento e a apresentação do lixo para a coleta seletiva observarão o disposto em regulamento próprio.
- Art. 8º. O lixo deverá ser colocado para coleta nos dias indicados, com duas horas, no máximo, de antecedência.
- **Art. 9º.** O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo poderá dar assistência às iniciativas espontâneas de coleta seletiva realizadas em residências, clubes, empresas comerciais e industriais, com orientação sobre a coleta e comercialização.
- **Art. 10º.** O Prefeito Municipal poderá enviar Projeto de Lei específico à Câmara Municipal com incentivos para quem

realiza e promove a separação do lixo.

- **Art. 11º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades da sociedade civil, visando à melhor execução desta Lei e efetuar a compra de lixeiras identificadas para a instalação nas principais ruas e praças da cidade.
- **Art. 12º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, devendo, inclusive, proceder à regulamentação necessária no prazo máximo de 180 dias, a contar da sua publicação.
- **Art. 13º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de setembro de 2019. JOAB DA SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA Código identificador: 45d10c824fd558d10fb52df0abbda7cf

LEI № 358 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Lei nº 358 de 03 de Setembro de 2019

"Dispõe sobre obrigações imposta a **CAEMA** - Companhia de Agua e Esgoto do Maranhão em Riachão".

- **O PREFEITO MUNICPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:
- **Art. 1º.** Fica terminantemente obrigada a fazer todos os reparos nas ruas no prazo máximo de 72 horas, a partir de consertos na sua rede geral e periférica.
- **Art. 2º.** Fica determinada retenção de 20% referente aos valores pagos pelos consumidores em conta bancaria gerenciada pelo escritório local da CAEMA.
- **Art. 3º.** Fica obrigada pela CAEMA a expansão das redes nos bairros e ruas, sem rede de agua, tais como: Alto Progresso, Aeroporto, Nova Primavera e Centenário no prazo máximo de 04 (meses).
- $\bf Art.~\bf 4^o.$ Fica o Poder Executivo autorizado à fiscalização e aplicação da presente Lei.
- **Art. 5º.** Fica atribuída multa de 50 (cinquenta) salários mínimos pelo descumprimento da presente Lei.
- **Art. 6º.** Em caso de novo descumprimento, após notificação previa pelo município, o poder público municipal assumira a Companhia e seus respectivos valores recolhidos nas contas dos contribuintes, ate que seja sanado todos os problemas de agua potável na Cidade.
- **Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de setembro de 2019. JOAB DA SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA Código identificador: 1abc3c782a1a1a7d41b6823c00493863

LEI Nº 359 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Lei nº 359 de 03 de Dezembro de 2019

"Dispõe sobre a proibição de "BLITZ DO IPVA", no âmbito do Município de Riachão-MA".

O PREFEITO MUNICPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:



Art. 1º. Não haverá recolhimento, retenção ou apreensão de veículos, no âmbito do Município de Riachão-MA, pela identificação do não pagamento do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores ou qualquer outro tributo.

Art. 2º. A cobrança de impostos Federais, Estaduais ou Municipais nos limites do território de Riachão - MA, deverá seguir rigorosamente o procedimento legal específico na legislação em vigor.

Art. 3º. A Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal não poderá exercer o Poder de Polícia de forma ilegal com a finalidade de arrecadar tributos ou utilizar-se de meios confiscatórios.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.
JOAB DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA Código identificador: a0da55288b30e264b26f6d5fa4e5bfe4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018 /PMS/MA. Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n^{o} . 087/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sambaiba e a Empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.796.097/0001-03; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Nº 087/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. Do Prazo de Vigência: Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 087/2018 celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02.01.2020 ate dia 31/12/2020. Data da assinatura: 10/03/2018. Fundamento Legal: O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Signatários: Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito Municipal, e Ângelo Marcos Borges de Oliveira RG Nº 103323498-0-GEJUSPC/MA, CPF Nº 816.053.663-15, representante legal da PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.0970001-03, Sambaiba -MA, 30 de Dezembro de 2019 - Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018 /PMS/MA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 001/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sambaiba e a Empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.796.097/0001-03; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Nº 001/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. Do Prazo de Vigência: Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 001/2019 celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02.01.2020 ate dia 31/12/2020. Data da assinatura: 03/01/2019. Fundamento Legal: O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Signatários: Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito Municipal, e Ângelo Marcos Borges de Oliveira RG Nº 103323498-0-GEJUSPC/MA, CPF N^{o} 816.053.663-15, representante legal da PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.0970001-03, Sambaiba -MA, 30 de Dezembro de 2019 - Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 /PMS/MA. Espécie: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº. 013/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sambaiba e a Empresa L. N. DE SOUSA - JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.685.053/0001-87; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Nº 013/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. Do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 013/2017 celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01.01.2020 ate dia 31/12/2020. Data da assinatura: 24/02/2017. Fundamento Legal: O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Signatários: Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito Municipal, e Leone Napoleão de Souza Junior, Proprietário, portador da CPF N. 298.276.043-68 e CRC/MA N. 8881, representante legal da Empresa: L. N. DE SOUSA - JUNIOR - ME, CNPJ N^{o} 26.685.053/0001-87. Sambaiba - MA, 30 de Dezembro de 2019 - Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito Municipal.

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES Código identificador: 9b80dcb056c065bc00eb9366784d6d2c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019

AVISO DE REMARCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 - PMSAM. TOMADA DE PRECOS Nº 04/2019- CPL. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2019-CPL, do tipo menor preço, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte I, no Povoado Buritizal, no município de Santo Amaro do Maranhão, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie, fica remarcada para o dia 17 de janeiro de 2020, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão/MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 11h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Esse Edital também se encontra à disposição dos interessados na página oficial desta Prefeitura www.santoamaro.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3369-1173. Santo Amaro do Maranhão, 27 de dezembro de 2019. Talita Araújo da Silva Tavares. Presidente da CPL - Santo Amaro do Maranhão.

> Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO Código identificador: 2fa41f9f97881f865a76097f0f9a359f

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019 - PMSAM. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019- CPL. A

Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2019-CPL, do tipo menor preço, às 14h30min do dia 17 de janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recuperação de estrada vicinal no Município de Santo Amaro do Maranhão, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n^{ϱ} 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro -Santo Amaro do Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 11h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Esse Edital também se encontra à disposição dos interessados na página oficial desta Prefeitura www.santoamaro.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3369-1173. Santo Amaro do Maranhão, 27 de dezembro de 2019. Talita Araújo da Silva Tavares. Presidente da CPL - Santo Amaro do Maranhão.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO Código identificador: 49182419cbf88cbc64a444ab7d8c440d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

LEI Nº 679/2019

Lei N^{o} 679/2019, de 26 de Dezembro de 2019. Dispõe sobre a realização de Campanha Educativa Permanente de Conhecimentos Básicos de Cidadania para alunos da Rede Pública Municipal no Município de São João dos Patos. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: Art. 1º - Fica instituído a realização de Campanha Educativa Permanente, transmitindo conhecimentos básicos de cidadania às crianças e adolescentes matriculados na Rede Pública Municipal e Rede Privada de São João dos Patos, mais precisamente conhecimentos referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente - LEI 8.069 de 13 de julho de 1990. §1º - A Campanha compreenderá ensinamentos acerca do que se considera criança e adolescentes para o ECA (Estatuto da Criança e Adolescente), explicitará seus direitos, bem como tratará das condutas consideradas infracionais e suas respectivas punições. $\S 2^{\underline{o}}$ - $\,$ A campanha deverá ser realizada de forma permanente, pelo menos uma vez no ano. Art. 2^{o} - Esta Lei será regulamentada pelo poder Executivo, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 74c9ea760c41dfc87b95ce76a008d763

LEI Nº 678/2019,

Lei Nº 678/2019, de 26 de Dezembro de 2019. Dispõe sobre a criação da Semana Municipal do Missionário Católico no calendário de datas comemorativas no município de São João dos Patos -MA, e das outras providências". A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de São João dos Patos - MA, a Semana Municipal do Missionário Católico a ser comemorando anualmente a última semana do mês de outubro de cada ano. Art. 2º - A Semana Municipal do Missionário Católico ora instituído passará a contar no calendário oficial e de datas e eventos do município de São João dos Patos. Art. 3º - O Poder Executivo expedirá os atos de regulamentação necessários è execução da presente Lei. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONçALVES LISBOA Código identificador: ea748f489cd841c59da8f4cfb11a2225

LEI Nº 677/2019

Lei № 677/2019, de 26 de Dezembro de 2019. "Dispõe sobre a denominação de logradouro público de Travessa "Dona Júlia" e dá outras providências" A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: Art. 1° . Fica denominada de "Travessa Dona Júlia", a rua com denominação de "28 de julho - Beco Carijó" no Bairro Lavanderia, que tem início na Igreja de São Sebastião, finalizando na Rua 28 de Julho. Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 3476fbf08ee52e18dd3accdbe1d7b5e1

LEI Nº 676/2019

Lei Nº 676/2019, de 26 de Dezembro de 2019. "Dispõe sobre Programa Jornal Estudantil na rede pública de ensino no Município de São João dos Patos, e dá outras providências" A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: Art.1º. Fica instituído no Município de São João dos Patos o Programa Estudantil a ser realizado nas dependências das escolas da rede pública municipal de ensino. § 1º. Cada escola promoverá uma votação entre os discentes a

fim de definir o nome do jornal que representará cada instituição de ensino municipal. Art. 2º. O Programa Jornal Estudantil tem como objetivo a interação entre alunos e professores, promovendo e estimulando a capacidade dos discentes na escrita, leitura, interpretação, raciocínio lógico, cultura e a socialização. Art. 3º. A implantação do programa ocorrerá por meio de divulgação de matérias escritas ou mídia de vídeo que serão afixadas nos murais das escolas mediante publicação nas mídias sociais (face book, Instagram, Youtube, etc.) da escola. Art. 4º. O corpo docente de cada instituição municipal viabilizará os meios pedagógicos, divulgação e publicação de textos e matérias jornalísticas realizadas pelos alunos com o auxilio de no mínimo 01 Coordenação formada por 03 9três) professores que darão suporte para a formatação, diagramação dos textos e publicação de mídias sociais. Art. 5º. O Jornal tem como escopo fundamental fomentar matérias do cotidiano dos alunos, de sustentabilidade ambiental, cultural, esportiva, científica. §1º. Não poderá ser produzido matérias de cunho ofensivo, desrespeitoso, que denigrem a imagem, apologia ao crime, bullying, chacota ou qualquer outra que ofenda a integridade moral. § 2º. Essencial ser utilizada uma linguagem simples e de fácil entendimento, de expressão jovial e moderna na produção dos trabalhos e atividades afetas ao programa. Art. 6º. O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação serão os responsáveis pela implantação e execução do Programa Jornal Estudantil. Art. 7º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 4659a7b338e11707d91d5f40b66ffc2c

PORTARIA Nº 236/2019

PORTARIA Nº 236/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias ao Senhor CAIO HERMANO SOUSA SILVA, Dir. do Setor de Enf. CAPS NVII, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para conduzir usuário do CAPS, para realizar internação no Hospital Nina Rodrigues, no dia 06 de Dezembro de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 53122dd4986830380a3aab6df88d6261

PORTARIA Nº 235/2019

PORTARIA Nº 235/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias a Senhora GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA, Prefeita Municipal, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do I FORÚM ESTADUAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a se realizar no período de 05 e 06 de Dezembro de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Thays Marjunny De Sousa Coelho Campos Araújo Secretária Municipal de

Administração.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 87afa5b13f0ad5f8608aa683d7efe42a

PORTARIA Nº 234/2019

PORTARIA Nº 234/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1º Conceder diárias a Senhora THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, Secretária Municipal de Administração, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do I FORÚM ESTADUAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a se realizar no período de 05 e 06 de Dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 1171edb7398bca7e22f9d133f3abb285

PORTARIA Nº 233/2019

PORTARIA Nº 233/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias a Senhora MARIA ALICE DE SÁ LIMA, Secretária Municipal de Fazenda, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do I FORÚM ESTADUAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a se realizar no período de 05 e 06 de Dezembro de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 2474789e040a9d4d3f150ce65c95e00f

PORTARIA Nº 232/2019

PORTARIA Nº 232/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias ao Senhor JURANDY ALVES DE SOUSA, Chefe da Junta de serviço Militar, face o seu deslocamento a cidade de Imperatriz - MA, para realizar prestação de Contas da Junta de Serviço Militar - JSM do Município, no período de 05 e 06 de Dezembro de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: c5eac7d047030896c90db5ab2a83d6cb

PORTARIA Nº 231/2019

PORTARIA Nº 231/2019 02 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de



1977, **resolve**: Art. 1° Conceder diárias ao Senhor **THIAGO JOSÉ ARAÚJO CORREA LOPES**, Farmacêutico, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para receber medicamentos junto a Farmácia Estadual de Medicamentos Excepcionais - FEME, no dia 03 de Dezembro de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 67c82fe2ead0710a1d9acb482e021ba5

PORTARIA Nº 230/2019

PORTARIA Nº 230/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias a Senhora ANDRESSA KERSSY SILVA BARROSO, Fisioterapeuta, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do Primeiro Seminário Estadual de Práticas Integrativas em Saúde, a realizar-se nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 45afb5486256b0934b38b45440b00fb1

PORTARIA Nº 229/2019

PORTARIA Nº 229/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias a Senhora MAISE ROQUE DE MIRANDA, Supervisora PCF, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do Encontro Estadual de Integração SUAS x SISAN e Pacto Nacional para Alimentação Saudável, a realizar-se no período de 03 e 04 de Dezembro de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 1bd8d93f7026e6bfce79d1aea66b4455

PORTARIA Nº 246/2019

PORTARIA Nº 246/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve:Art. 1° Conceder diárias a Senhora GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA, Prefeita Municipal, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para realizar assinaturas de convênios junto a CODEVASF, no dia 27 de Dezembro de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Thays Marjunny De Sousa Coelho Campos Araújo Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 71622c07b76f564f71c53226f8cee1a7 PORTARIA Nº 243/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias a Senhora LAÍS LEUDY DE SOUSA, Diretora de UBS, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do I Debate "Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), a realizarse no dia 17 de Dezembro de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: e6629bf1cc7828ad77b8a5314cc6e300

PORTARIA Nº 242/2019

PORTARIA Nº 242/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias a Senhora SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, secretária Municipal de Saúde, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do I Debate "Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), a realizar-se no dia 17 de Dezembro de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 6dac689514090068aa2742c0067073ba

PORTARIA Nº 241/2019

PORTARIA Nº 241/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias a Senhora ELZIANE DOS SANTOS PEREIRA MIRANDA, Secretária Municipal Desporto, Lazer, Cultura e Juventude, para participar do Seminário de Capacitação de Secretários e Gestores de Esporte do Maranhão, a se realizar no período de 17 e 18 de Dezembro de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: aa30ac8eaa6e306d8824a44807b3670f

PORTARIA Nº 240/2019

PORTARIA Nº 240/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias ao Senhor LUCAS SANTANA FERREIRA, Motorista, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, conduzindo Funcionário do Município em viagem a serviço, no dia 13 de Dezembro de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 3027a4ba05c77cb03216523d94ed8cc2

PORTARIA Nº 243/2019



PORTARIA Nº 239/2019

PORTARIA Nº 239/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias a Senhora SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar da Reunião da Comissão Intergestora Bipartite, a se realizar no dia 13 de Dezembro de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: 6772582e3a7149d7b9b2ac5142c66760

PORTARIA Nº 238/2019

PORTARIA Nº 238/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, resolve: Art. 1° Conceder diárias ao Senhor EMMANUEL CARVALHO DE LIMA FILHO, Coordenador SEAMA, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do 3º Seminário Formativo Estadual do Pacto pelo fortalecimento da Aprendizagem, no período de 11 a 13 de Dezembro de 2019. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA Código identificador: ce764eef3b99595d3fbfb2b5fb7aa15b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DECRETO N.º 103/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreto N.º 103/2019 de 27 de dezembro de 2019

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS MODALIDADES PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, 022/2019, 023/2019, 024/2019, 025/2019, 026/2019, 027/2019 e TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019, 008/2019, 009/2019, 010/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - MA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os Princípios da Autotutela, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Publicidade inseridos no art. 37, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade que a Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, *in verbis* "**Súmula 346**. A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"; e, "**Súmula 473**. A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que o Município de Serrano do Maranhão tem o poder/dever de obediência aos princípios que norteiam as licitações públicas e com vistas a garantir a segurança jurídica, com o imperioso princípio da boa-fé, da legalidade e da moralidade administrativa, segundo o qual os atos administrativos são dotados de presunção de legitimidade;

CONSIDERANDO a instabilidade política decorrente dos sucessivos afastamentos do gestor público municipal perpetrado pelo Poder Legislativo Municipal e o disposto no art. 49 da Lei das Licitações n^{o} 8.666/93 a justificar as razões de interesses público decorrente de fato superveniente;

CONSIDERANDO a nítida constatação de improcedências de fundamental importância aptas a macular todo o processo licitatório em decorrência da coincidência de datas e horários fixadas para realização dos certames,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Processos de Licitação nas modalidades de Pregão Presencial e Tomada de Preços, Nº 021/2019, 022/2019, 023/2019, 024/2019, 025/2019, 026/2019, 027/2019 e Tomada de Preço Nº 007/2019, 008/2019, 009/2019, 010/2019, que dispõem, respectivamente, sobre a aquisição de Medicamentos e Correlatos, Combustíveis, Gás GLP, Material de Expediente, Material de Limpeza, Material Gráficos, Suprimento de Informática e Contratação dos Serviços de Consultoria Jurídica, Contábil Administrativa e Manutenção da Frota de Veículos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revoadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, Serrano do Maranhão, MA, 27 de dezembro de 2019. **JONHSON MEDEIRO RODRIGUES**, Prefeito Municipal.

Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA Código identificador: cc6098eee2cb3341f439c8ba709dd52e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CâNDIDO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 /PMCM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2019

O MUNICÍPIO DE CANDIDO MENDES, através da Prefeitura Municipal de Candido Mendes - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n^{ϱ} 10.520/02, Decreto Federal n^{ϱ} 3.555/2000 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 001/2020-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (limpeza, expediente, copa e cozinha, armarinho e higiene pessoal), de interesse da Prefeitura Municipal de Candido Mendes, no dia 09 de janeiro de 2020, às 08:00 hs (oito horas), na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Nossa Senhora do Carmo, Nº641, Centro, Candido Mendes/MA, sendo presidida pelo Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço o u pelo municipiocandidomendes@gmail.com. Candido Mendes - MA, 23 de dezembro de 2019. Vanda Maria de Araújo Lopes -Ordenadora de Despesas do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2020 /PMCM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2019

A Prefeitura Municipal de Candido Mendes - MA, através do Presidente da CPL, torna público aos interessados que realizará, no dia 07 de março de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 641, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço por item, sob regime de execução indireta empreitada por preço global para Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) com capacitação para execução de Construção e Reconstrução de Pontes de Madeira de vias urbanas e rurais do Município de Cândido Mendes -MA, na forma da Lei Federal nº 8.666\93, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mais informações no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Candido Mendes (MA) 23 de dezembro de 2019. DANIELLE MUNIZ MARQUES. Presidente da CPL.

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS Código identificador: a52dd16dae870d9a1eb279007192f0fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 48/2019

PREGÃO N.º 059/2019 - PMHC/MA PROCESSO N.º 92/2019 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n^{o} 48/2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial n^{o} 59/2019 – PMHC/MA.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de capina, limpeza de fossa, de caixa d'água de cisterna para as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A F E SILVA SERVICOS ME				
CNPJ: 24.660.578/0001-32	Telefone / Fax: (98) 98725-2255			
Endereço: TR. OTAVIANO RIBEIRO, N 1, CENTRO, HUMBERTO DE CAMPOS, 65180-000	E-mail:			

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

N.º		DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUAN'	Г	V. UNIT	V. TOTAL	BDI	COM BDI
1	10088/ORSE	Limpeza manual de caixa d'àgua, com utensílios e materiais necessários fornecidos pela contratada.	m³	1.000			R\$ 11.900,00	20%	R\$ 14.280,00
2	10088/ORSE	Limpeza manual de Cisterna, com utensílios e materiais necessários fornecidos pela contratada.	m³	500			R\$ 5.975,00	20%	R\$ 7.170,00
						OR TOTAL ISTRADO	R\$ 17850,00	20%	R\$ 21.450,00

Humberto de Campos, 30 de dezembro de 2019.

LOUISE SANTOS ALMEIDA	ADRIANO FRAZAO E SILVA
Secretária Municipal	EMPRESA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019 PREGÃO N.º 059/2019 - PMHC/MA PROCESSO N.º 92/2019 - CPL VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 49/2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial n° 59/2019 - PMHC/MA.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de capina, limpeza de fossa, de caixa d'água de cisterna para as diversas secretarias do município de Humberto de Campos – MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: N M J SERVICOS LTDA					
	Telefone / Fax: (98) 99178-8805				
Endereço: Rua da Fazenda, s/n, Centro - CEP. 65.180-000 - Humberto de Campos - MA	E-mail: nmjservicos@gmail.com				

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

~ -	Q0:22:10 = 02:1:130 12:010112:20						
N.º	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
3	73859/002 SINAPI	Capina e Limpeza Manual de Terrenos, com utensílios e materiais necessários fornecidos pela contratada.	m²	250.000,00	R\$0,53	R\$ 132.500,00	
TOTAL						R\$ 132.500,00	
BDI						21,38%	
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 160.828,50	



Humberto de Campos, 30 de dezembro de 2019.

LOUISE SANTOS ALMEIDA

NILTON MOREIRA DOS SANTOS

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 3a55366f323eef51e0aede058c2f72f6

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 330/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público o resultado da TOMADA DE PRECO N.º 005/2019 realizada no dia 18 de novembro de 2019 as 8h30min (oito horas e trinta minutos) tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de melhoramento da estrada vicinal interligando as localidades de Mato Grosso, Bom Sucesso, Bom Jesus e Mangal na Zona Rural do Município de Humberto de Campos totalizando 7,10km de extensão., feita no critério Menor Preço Global, sagrando-se VENCEDORA a empresa M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME inscrita no CNPJ (MF) $n.^{\circ}$ 05.073.299/0001-28, pelo o valor global de 195.867.69 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Tudo foi realizado de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Complementar n^{o} 123/06, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos da presente licitação.

Humberto de Campos - MA, 30 de dezembro de 2019

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE

Presidente da CPL

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: d4971bc221bab972356636c78c9e39ce

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA.DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TRANSPAMA -TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRICOLA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.115.978/001-88. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 544.242,47 (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) ao do Contrato nº 305/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Humberto de Campos-MA bem como, Prorrogar por mais 06 (seis) meses a sua vigência, com início a partir de 26 de dezembro de 2019. AMPARO LEGAL: ART. 57 e 65 DA LEI N° 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 23 DE DEZEMBRO DE 2019. ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA, Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO de Humberto de Campos/Ma; JACY ARAUJO

CANANÉA JUNIOR- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: e5d7379eccc947d03a56bb14a0d71a54

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

PROCESSO N° 060/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA ESTRADA VICINAL INTERLIGANDO AS LOCALIDADES DE MATO GROSSO, BOM SUCESSO, BOM JESUS E MANGAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS TOTALIZANDO 7,10KM DE EXTENSÃO. RECORRENTE: ETECH CONSTRUCÕES LTDA - ME

RECORRENTE: ETECH CONSTRUÇUES LIDA - ME

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ n^{ϱ} 23.672.082/0001-16, sediada na Avenida Este (Unidade 203) $N^{\circ}07$, Cidade Operaria, São Luis - MA Cep 65.058-182.

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o \S 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

§ 30 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

O item 5.1.8 do edital é claro: "5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **Comissão** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**".

O Recurso Administrativo foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos de admissibilidade. Não houve contrarazões ao recurso.

II - DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

Passamos análise de forma pontual das alegações do recorrente

 A motivação deste recurso pela ETECH CONSTRUÇÕES LTDA está pautada na habilitação da licitante M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME por apresentar proposta comercial no que cerne a planilha orçamentária eivada vícios que refletem diretamente formulação no preço



ofertada pela recorrente.

A planilha de formação de preços é o meio pelo qual ocorre o detalhamento da composição de custos envolvidos na execução do objeto a ser contratado. Por essa razão é que constitui um dos instrumentos mais importantes de todo o processo de contratação de obras e serviços (especialmente quando há dedicação exclusiva de mão de obra). Veja-se que uma planilha adequada permite: (a) a estimativa de despesa pela Administração; (b) a formulação pelos interessados de propostas sérias, firmes e aceitáveis (nem excessivas, nem inexequíveis); (c) o julgamento objetivo das propostas pela Administração e, com isso, a seleção da oferta mais vantajosa; e (d) a fiscalização do escorreito desenvolvimento da relação contratual.

O que esta recorrida assevera é que não foi feita a devida análise da planilha de custo e formação de preço e/ou orçamentária da licitante recorrente. A planilha apresentada apresenta vícios que influenciam diretamente na formação do preço global, que sendo ajustada majoraria o preço, ferindo a exequibilidade da proposta, e sendo, em que pese, não vencedora da licitação. Os erros da planilha de custo e formação de preço são:

a. A planilha apresentada pela M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME tem composição pautada na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (SINAPI), e não pelo Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO) adotou o instrumento convocatório. Todavia a mão de obra adotava pelo SINAPI, refere-se do tipo "leve", entretanto para construção de estrada vicinal enquadra-se como Construção Civil do tipo "pesada", logo há um vício no que tange a adoção da convenção usada que interfere consubstancialmente no valor total da proposta apresentada. b) Preço do Óleo Diesel - o preço do insumo adotado (R\$ 1,79) está fora do valor praticado pelo mercado (R\$ 3,80), ou seja, mais de duas vezes, que em termos isso torna o custo proposta inexequível ou que pelo menos a recorrente apresente fatos que comprove a exequibilidade do preço apresentado.

Como se sabe, em procedimentos licitatórios, por força do artigo 7º, §2ª, II da Lei n.º 8.666/93, é imperiosa a existência de um orçamento detalhado por meio de planilhas em que haja a discriminação dos custos unitários do objeto licitado.

A planilha de custos funciona como parâmetro para que a Administração efetue uma contratação segura e exequível. Também é necessária para se evitar problemas durante a execução dos contratos e facilitar a análise da Administração Pública quando da ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico financeiro do contrato. O licitante deverá informar qual das tabelas oficiais foi pautada seus preços, uma vez que o edital não determinou e nem poderia determinar quais os preços mínimos cada empresa deveria propor.

É pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário) que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global

A Instrução Normativa SLTI nº 02/08 prevê que, "A análise da

exeqüibilidade de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra do prestador deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final de preço" (Art. 29-A, caput). E nesse caso, "Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação" (Art. 29-A, § 2º).

O Acórdão 637/2017 TCU - Plenário traz o seguinte:

"A inexequibilidade de itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta (art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993), pois o juízo sobre a inexequibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta". (Acórdão 637/2017 - Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Em nossa analise a licitante não deixou de cumprir quaisquer dos itens editalícios necessários para sua classificação, no que se refere a Exequibilidade dos preços a proposta não se enquadra na hipótese do Art. 48, § 1.º, alínea a da Lei 8.666/93, ademais o julgamento da licitação é pelo preço global, onde a vencedora concorda em suportar o que apresentou abaixo do valor de mercado no certame, uma vez que se trata de despesa indireta. e em que pese a utilização de Preços de Referencia pela empresa, não há que discutir, visto que a própria administração usou o tabela do SINAPI, e não existe normativo legal que determine em que caso cada tabela deve ser usado.

III - DA DECISÃO

Isto posto, com base nos fundamentos acima, decidimos:

1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, negar provimento, mantendo a CLASSIFICAÇÃO da empresa M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

Humberto de Campos - MA, 30 de dezembro de 2019

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE Presidente da CPL

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 0390145bb7636b75b65c16f7ffc5d0c8

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

PROCESSO N° 087/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 06/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E LIGAÇÕES DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS.

RECORRENTE: S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ n^o 38.130.886/0001-60, sediada na Av. Sergipe n^o 1.867, Quadra-24, Lote-14, Sala-01, Bairro Novo Planalto na cidade de



Porto Nacional -TO - CEP. 77.500-000.

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o \S 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

 (\ldots)

§ 30 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

O item 5.1.8 do edital é claro: "5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **Comissão** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**".

O Recurso Administrativo foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos de admissibilidade. Não houve contrarazões ao recurso.

II - DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

Passamos análise de forma pontual das alegações do recorrente

1. O ITEM 4.5.3.7 E 4.5.3.9 - CONSTA AINDA NO PROCESSO, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA E AINDA A CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENEGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CREA-TO, ESTE DOCUMENTO POR SI SÓ COMPROVAM A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL PELA EMPRESA S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA e COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LOBOS - LTDA.

De acordo com a ata da sessão "A empresa S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA e COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LOBOS - LTDA, foram INABILITADAS por não apresentar a declaração de compromisso do engenheiro, descumprindo o item 4.5.3.7 e 4.5.3.9."

"4.5.3. Relativa à Qualificação Técnica:

4.5.3.7. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das obras objeto desta licitação.

(...)

4.5.3.9. Declaração do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica de que administrará pessoal e diretamente os trabalhos objeto deste Edital e seus Anexos."

Tais declarações solicitadas no edital da Tomada de Preços nº 06/2019, são documentos diversos da Prova de inscrição, ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da proponente, solicitado no item 4.5.3.1. do edital e do Contrato de Trabalho, solicitado no item 4.5.3.4. do edital.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União,

"o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, $\S2^{\circ}$, da Lei 8.666:

"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

A licitação é uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de uma lado, a atender a escolha do negócio mais vantajoso para a Entidade, e de, outro a **garantir a Legalidade**, princípio de fundamental importância para que os particulares possam disputar entre si, de forma justa, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito privado, as quais utilizam verbas públicas, entendam realizar.

Desta forma, como retro mencionado, a Licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO e deve obedecer: o **Princípio da Isonomia** entre os concorrentes, para que se obtenha condições que permitam sindicar a observância dos princípios da **Legalidade**, **da Vinculação ao Edital, da Impessoalidade**, **da Moralidade**, **e da Probidade**, sem o que restam, comprometidas a validade da própria licitação e a consecução de seus objetivos, como definido no *caput* do art. 3o. da Lei 8.666/93:

"art. 3º. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.." (grifou-se)

Com fulcro em tais preceitos legais, é de se saber que os



princípios se apresentam como o alicerce das normas que regem os atos administrativos e devem ser obedecidos, sob pena de restar frustrada a validade e eficácia da licitação pública.

Mister destacar a necessidade primordial do respeito ao princípio basilar do direito administrativo nos processos licitatórios, no que tange à vinculação ao edital. A Administração tem o **DEVER** de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada. Jaz aqui a fundamentação exordial de todo e qualquer certame. Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, este está atrelado a, praticamente, todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência, a Isonomia e o Julgamento Objetivo são exemplos de princípios adstritos diretamente àquele.

O presente *mandamus* versa sobre a exigência de características mínimas estabelecidas pelo instrumento convocatório que jamais poderiam ser alteradas.

É impossível a execução de um certame sem que seja observado o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o Julgamento Objetivo, já que imperará a subjetividade e o animus contrahendi do julgador. Pari passu, também será impossível atingir o Princípio Constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes, é inconcebível comparar produtos com certificação de qualidade e sem certificação de qualidade, evidentemente estes terão custo inferior àqueles.

A Habilitação é uma das etapas mais importantes para participar nos processos de licitações. Pois se não satisfazer as exigências necessárias para participar nas licitações, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas na Lei 8666/93, não será declarado habilitado.

É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública. Todo o edital de licitação tem como cláusula as condições de participação no certame licitatório para a fase de habilitação. A Documen tação é destinada a esclarecer e comprovar todas as fases de habilitação constantes em um edital de licitação.

A Administração Pública se norteia pelas diretrizes da lei. Neste caso cabe ressaltar particularmente a da vinculação ao instrumento convocatório, vinculação esta estabelecida no art.41, *caput*, da Lei Geral das Licitações, Lei 8.666/93 que faz do edital a lei interna de cada licitação.

Através do edital, a Administração leva ao conhecimento público a realização do certame licitatório; é onde se estabelecem as condições de realização da competição, indicando os requisitos de habilitação, os documentos a serem apresentados, as condições das propostas, os critérios e fatores de julgamento e, finalmente as condições do futuro contrato. Nada pode ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições.

Conforme dispõe o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

É entendimento correntio na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Não se pode olvidar da importância de se respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo assim citamos as lições dos doutos.

Inicialmente vejamos os ensinamentos do preclaro e pranteado Hely Lopes Meireles, in Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 11a edição, 1997, pág. 31:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive o órgão ou entidade licitadora."

O ilustre Prof. Carlos Ari Sundfeld, em sua obra Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 1994, às pág. 21, ensina:

"A vinculação ao instrumento convocatório cumpre triplo objetivo. De um lado, aterra a Administração ao Direito, na medida em que a sujeita ao respeito de seus próprios atos. De outro, impede a criação de etapas *ad hoc* a eleição, depois de iniciado o procedimento, de critérios de habilitação ou julgamento destinados a privilegiai licitantes. Por fim, evita surpresas para estes, que podem formular suas propostas com inteira ciência do que deles pretende o licitador. Após o início da licitação, a única surpresa para os licitantes deve ser quanto ao conteúdo das propostas de seus concorrentes."

Enfim, a Administração Pública deverá sempre respeitar o definido no instrumento convocatório, ou seja, deverá manterse adstrita aos exatos termos do Edital.

Segundo afirma José dos Santos Carvalho Filho, licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os



entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos, a celebração do contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo, 17ª ed. Lumens Juris Editora. Rio de Janeiro, 2007, p. 209-210)

A licitação trata-se de procedimento vinculado, que não deixa, pois, margem para considerações discricionárias do administrador. Assim, toda a atividade administrativa numa licitação encontra-se pautada na lei, ausente a possibilidade de análise da conveniência e oportunidade da prática de determinado ato e tal procedimento visa a alcançar a melhor proposta, aquela com a qual a administração conseguirá, de maneira eficiente, satisfazer suas necessidades.

É princípio básico da etapa de habilitação jurídica em um processo licitatório que os documentos apresentados proponente estejam de acordo com o solicitado no instrumento convocatório e do contrato a ser firmado.

III - DA DECISÃO

Isto posto, com base nos fundamentos acima, decidimos:

- 1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, negar provimento, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.
- 2) REMARCAR para o dia 06 de janeiro de 2020, às 11:30h, a continuidade do certame, com a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas.

Humberto de Campos-MA, 30 de dezembro de 2019

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE

Presidente da CPL

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: af972772d01bee91e546379f1fa9b46a

DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2019

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2019 TOMADA DE PRECO N.º 005/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de melhoramento da estrada vicinal interligando as localidades de Mato Grosso, Bom Sucesso, Bom Jesus e Mangal na Zona Rural do Município de Humberto de Campos totalizando 7,10km de extensão.

Ratifico a decisão proferida pelo Pregoeiro, conhecendo do recurso interposto e NEGANDO-LHE PROVIMENTO, mantendo a CLASSIFICAÇÃO da empresa M. DE S. PENHA COMÉRCIO E

SERVIÇOS - ME e mantendo a decisão retro. Publique-se nos órgãos oficiais e intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório.

Humberto de Campos - MA, 30 de dezembro de 2019

Louise Santos Almeida Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 04c29b1e22178ad89989687b8e7da633

DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2019

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2019 TOMADA DE PRECO N.º 006/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação de rede de distribuição de água e ligações domiciliares no Município de Humberto de Campos.

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo do recurso interposto e NEGANDO-LHE PROVIMENTO, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA e mantendo a decisão retro. Publique-se nos órgãos oficiais e intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório.

Humberto de Campos - MA, 30 de dezembro de 2019

Louise Santos Almeida Secretaria Municipal de Administração

> Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: e1e8b14cc82058ad1984b74433fc3aea

PORTARIA Nº 1247/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1247/2019

A **Secretaria Municipal de Administração,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 04/2005,

RESOLVE:

- Art. 1° Designar o servidor Jorge Soares Barros Filho, Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar contas junto ao Instituto de Identificação, MTE e no $24^{\rm o}$ BC em São Luis/MA.
- **Art. 2° -** Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no período de **26 a 27 de dezembro de 2019**, 02 (duas) diárias no valor total de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), conforme requisição anexa.
- **Art. 3° -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Louise Santos Almeida



Secretária Municipal de Administração

RECIBO

RECEBI da **TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, a importância de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para prestar contas junto ao Instituto de Identificação, MTE e no 24° BC em São Luis/MA.

Iorge Soares Barros Filho					
Humberto de Campos - MA $_$	/	/2019.			

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: ca94672f7ea532d98ce5c406376c717f

PORTARIA № 1248 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1248 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Administração, Louise Santos Almeida, nomeada pela Portaria n° 347 de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei n° 10 de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

Art. 1º - Designar o servidor, Gabriel Vitor Baldez Lindoso, matrícula nº 2990, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 259/2019, Processo Administrativo nº 161/2018, Pregão nº 05/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos e a empresa A E MENDES, CNPJ: 41.472.655/0001-40, que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 07.08.2019 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Louise Santos Almeida

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 81b027e9c2eb651729f256c02bbfaf37

PORTARIA Nº 1249 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA № 1249 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a), RAIMUNDO NONATO DA SILVA JUNIOR, Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Adalberto Mendes Filho, Afastamento por Motivo de Casamento, por 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data do casamento

civil ou religioso com efeito civil, nos termos do Inciso II do Art. 167 da Lei n^{o} 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Louise Santos Almeida Secretária Municipal de Administração MAT: 3037

> Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 02a5d5c89213b78ff2dccc9b8efac4ed

PORTARIA № 1250 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 1250 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a), JAMILLI DO ESPIRITO SANTOS CALDAS SANTOS, Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Adalberto Mendes Filho, Afastamento por Motivo de Casamento, por 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data do casamento civil ou religioso com efeito civil, nos termos do Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Louise Santos Almeida Secretária Municipal de Administração MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 10da56f4ea083c290aa3753ba0a8fec9

PORTARIA Nº 1251 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 1251 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:



Art. 1º - Conceder ao servidor (a), MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CALDAS, Coordenador Pedagógico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Adalberto Mendes Filho, Afastamento por Motivo de Casamento, por 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data do casamento civil ou religioso com efeito civil, nos termos do Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Louise Santos Almeida Secretária Municipal de Administração MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 037721eb2d02a51d70a61ee90b0384d6

PORTARIA Nº 1252 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA № 1252 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a), AARÃO AGUIAR MENEZES FILHO, Agente de Administração, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Prof[®] Maria Araujo Silva, Afastamento por Motivo de Casamento, por 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data do casamento civil ou religioso com efeito civil, nos termos do Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Louise Santos Almeida Secretária Municipal de Administração MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 77669472d446d19bd863b8abe1bb502e

PORTARIA Nº 1253 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA № 1253 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Inciso II do

Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a), DARLYSON ROCHA AMORIM, Agente de Administração, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) SEMED, Afastamento por Motivo de Casamento, por 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data do casamento civil ou religioso com efeito civil, nos termos do Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Louise Santos Almeida Secretária Municipal de Administração MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: f65157adef5e9da3bb0b49adb8c182bb

PORTARIA Nº 1254 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA № 1254 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a), MARIA DO SOCORRO CARVALHO SILVEIRA, Agente de Saúde Publica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, Afastamento por Motivo de Casamento, por 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data do casamento civil ou religioso com efeito civil, nos termos do Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Louise Santos Almeida Secretária Municipal de Administração MAT: 3037

> Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 43c4ffdd1223f711149513011972fec5

PORTARIA № 1255 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PORTARIA Nº 1255 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a), VALÉRIA DOS SANTOS MARQUES, Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, Afastamento por Motivo de Casamento, por 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data do casamento civil ou religioso com efeito civil, nos termos do Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Louise Santos Almeida Secretária Municipal de Administração MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 2d3a5e3968d49a9323837db5d99b25ba

PORTARIA № 1256 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA № 1256 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Administração, Louise Santos Almeida, nomeada pela Portaria n° 347 de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei n° 10 de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

Art. 1º - Designar o servidor, WAGNER ASSUNÇÃO DOS REIS, matrícula nº 0093, para acompanhar e fiscalizar O Contrato nº 288/2019, ref.: serviços de pavimentação e drenagem do acesso ao balneário do rio mapary no povoado flexeiras, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos e a empresa VCR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 15.447.556/0001-06.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 14.11.2019 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Louise Santos Almeida

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 4eee6c9b447f7d3b8697a9acb3493ddc

PORTARIA Nº 1257 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA № 1257/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9° da Lei n° 04 de 05 de maio de 2014, em conformidade com o art. 7° , XVII, c/c o art. 39, § 3° , combinado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitória - ADCT/CF que amplia às servidoras admitidas através de contrato o direito a estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora, **LUCILENE DA PAZ FONSECA**, ocupante do cargo de **Professora**, Estabilidade Provisória Gestacional até cinco meses após a data do parto, tendo seu contrato prorrogado até 14/11/2020.

Art. 2^{o} - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Louise Santos Almeida

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: d40737ee61e4400b0332a77f43707245

PORTARIA Nº 1258 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA № 1258 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) GILDENIR MACEDO ROCHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Seriços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) SEMED, 10 (dez) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, no período de 26.12.2019 a 04.01.2020, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Louise Santos Almeida Secretária Municipal de Administração MAT: 3037

> Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 7f10e63269d22855941757e1e436ff79



TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2019

TERMO ADJUDICATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2019 TOMADA DE PRECO N.º 005/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de melhoramento da estrada vicinal interligando as localidades de Mato Grosso, Bom Sucesso, Bom Jesus e Mangal na Zona Rural do Município de Humberto de Campos totalizando 7,10km de extensão.

Após analisar a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de melhoramento da estrada vicinal interligando as localidades de Mato Grosso, Bom Sucesso, Bom Jesus e Mangal na Zona Rural do Município de Humberto de Campos totalizando 7,10km de extensão, a Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica à empresa M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME pelo o valor global de 195.867.69 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) por ter ofertado o Menor Preço Global, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no instrumento convocatório.

Humberto de Campos - MA, 30 de dezembro de 2019

Israel Andrade Cantanhede Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO № 005/2019.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura

Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 4° , XXII, Lei Federal $n^{\circ}10.520/2002$ e Art. 43, inc. VI da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019, finalizada em 28 de novembro de 2019, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar a proponente **M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME** o objeto da presente licitação pelo o valor de pelo o valor global de 195.867.69 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Art. $3^{\rm o}$ - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4^{o} - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 30 de dezembro de 2019

Louise Santos Almeida Secretaria Municipal de Administração

> Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA Código identificador: 77fadd2a7109bc3abbf89bd02f8ef303





ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br